



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 05/10/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 058/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre o Programa de Residência Médica do Município de Sinop, disciplina o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 061/2015

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Mista (Comissão de Justiça e Redação + Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização).

Projeto de Lei nº 062/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 955.864,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2015

Autoria do vereador Ticola

Dispõe sobre a coleta, armazenamento, transporte e destino de resíduos de serviços de saúde no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 092/2015

Autoria do vereador Brandão

Institui a Semana Municipal de prevenção da síndrome de imunodeficiência adquirida - AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 093/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Institui o Prêmio "Professor do Ano", no município de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 094/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Autoriza a incorporação à zona urbana de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58, localizados na zona urbana de expansão II-B, conforme Plano Diretor.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 095/2015

Autoria do vereador Ticola

Promove alterações na Lei nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, que "Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências".

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2015 Autoria da vereadora Josi Palmasola
Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Luciani Brendi Chiarello.
Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 056/2015 Autoria da vereadora Josi Palmasola
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Júlio Gasques.
Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 021/2015 Autoria do vereador Cláudio Santos
Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop, quando da apreensão de veículos.
3ª e última votação

Projeto de Lei nº 072/2015 Autoria do vereador Professor Wollgran
Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob regime de fretamento, a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.
3ª e última votação

Projeto de Lei nº 073/2015 Autoria do vereador Professor Wollgran
Dispõe sobre a inclusão na fatura mensal de água da concessionária responsável pelo abastecimento, o enunciado "Economize água, evite o desperdício", e dá outras providências.
3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2015 Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Heldemar Friedrich.
3ª e última votação

Projeto de Lei nº 067/2015 Autoria do vereador Brandão
Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais.
2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Emenda Aditiva nº010/2015** Autoria do vereador Júlio Dias
Adiciona termos ao § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Subemenda nº001/2015** Autoria do vereador Fernando Assunção
Subemenda a Emenda Substitutiva nº 012/2015, ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Projeto de Lei nº 068/2015** Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores
Dispõe sobre a vedação de homenagens à pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade e corrupção, e dá outras providências.
2ª votação
- Emenda Aditiva nº011/2015** Autoria do vereador Francisco Specian Júnior
Adiciona termos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Emenda Supressiva nº003/2015** Autoria da vereadora Josi Palmasola
Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Lei nº 070/2015** Autoria do vereador Ticola
Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.
2ª votação
- Projeto de Lei nº 074/2015** Autoria do vereador Brandão
Dispõe sobre a criação do Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários no Município de Sinop.
2ª votação
- Projeto de Resolução nº 004/2015** Autoria do vereador Brandão
Dispõe sobre o Título “Mãe Exemplo”, para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.
2ª votação
- Projeto de Lei nº 057/2015** Autoria do Poder Executivo
Regime de Urgência
Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.
1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Parecer nº 114/2015 Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 033/2015 Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 010/2015 Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Exara Parecer ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 012/2015 Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 059/2015
Regime de Urgência Autoria do Poder Executivo
Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso a Área de Equipamento 14 - Área Institucional, localizada no Condomínio Residencial Ernandy Mauricio Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual.
1ª e única votação
- Parecer nº 115/2015 Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 041/2015 Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 012/2015 Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 060/2015
Regime de Urgência Autoria do Poder Executivo
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.
1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 116/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 034/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 079/2015

Autoria dos vereadores Brandão e Josi Palmasola

Autoriza a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Sinop, denominada "Águas de Sinop", a debitar nas contas de água de seus usuários doações de valores em favor da REFECCS - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 119/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 079/2015, de autoria dos vereadores Brandão e Josi Palmasola.

Projeto de Lei nº 080/2015

Autoria do vereador Brandão

Institui o "OUTUBRO ROSA", dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher, no município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 120/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 080/2015, de autoria do vereador Brandão.

Parecer nº 011/2015

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara Parecer ao Projeto de Lei nº 080/2015, de autoria do vereador Brandão.

Projeto de Lei nº 081/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência nos parques e áreas de lazer no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 121/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 081/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Moção de Aplauso nº 030/2015

Autoria do vereador Brandão e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos organizadores do CONCIPE, evento científico organizado pela Instituição de Ensino Superior FASIPE.

Indicação nº 557/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir quebra molas e pintar faixas de pedestres, na Rua Colonizador Enio Pipino, defronte ao Stilus Clube, no Bairro Jardim Umuarama I.

Indicação nº 558/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer reparos na malha asfáltica da Rua das Avencas, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida das Figueiras.

Indicação nº 559/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas bocas de lobo e galerias do quadrilátero central, entre as Avenidas das Palmeiras, dos Tarumãs, dos Jacarandás, e dos Ingás.

Indicação nº 560/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ao longo da Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação nº 561/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar tubulação e realizar a pavimentação asfáltica no Bairro Boa Vista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 562/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade do fechamento da travessia localizada em frente ao PRODEURBS, na Avenida das Embaúbas.

Indicação nº 563/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de lombofaixa e sinalização em frente a Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, situada na Rua dos Lírios, Setor Comercial.

Indicação nº 564/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de autorizar a instalação de sistema de filmagem nos postes de iluminação pública pelos proprietários de imóveis comerciais e residenciais no âmbito do município de Sinop, conforme anteprojeto.

Indicação nº 565/2015

Autoria da vereadora Josi Palmasola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento da Estrada Nanci.

Indicação nº 566/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Juventino Silva - Diretor da AGER, e ao Sr. Marcos Korller - Diretor da Águas de Sinop, a necessidade de tampar os buracos deixados na Rua Antônio Luciano, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 567/2015

Autoria do vereador Negão Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de reformar o Ginásio de Esportes do Jardim Ibirapuera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 568/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas queimadas na Rua das Primaveras, no Residencial Norte, conforme especifica.

Indicação nº 569/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar cobertura no ponto de ônibus situado na Rua 05, no Residencial Gente Feliz.

Indicação nº 570/2015

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de instalar câmeras de monitoramento nas escolas municipais.

Indicação nº 571/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar lombada na Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento, próximo à Rua Benedita Nogueira, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 572/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teixeira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de instalação de uma academia pública, no Bairro Jardim Novo Estado, conforme especifica.

Indicação nº 573/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da criação de metodologia de agendamento telefônico para consultas aos pacientes idosos, pessoas com deficiências e gestantes, que já estão cadastradas nas Unidades de Saúde do Município, através da carteirinha do SUS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 574/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construção de Centros de Educação Digital na cidade.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.
-

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de outubro de 2015.

Maturo Garcia
Presidente

Ticóla
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº. 058/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Residência Médica do Município de Sinop, disciplina o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal nº 6.932/81, de 07 de julho de 1981, e suas alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Residência Médica do Município de Sinop, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Residência Médica do Município de Sinop – COREME SINOP.

§1º. O objetivo do programa de que trata o *caput* é o aperfeiçoamento progressivo do padrão funcional e científico médico e o melhoramento da assistência médica à comunidade.

§2º. O Programa de Residência Médica destina-se a cursos de aprimoramento de médicos com treinamento nos serviços de saúde, dentro do Programa em Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo titular da pasta, e credenciado pela COREME SINOP.

Art. 2º. As atividades do Programa de Residência Médica do Município de Sinop são extensivas às áreas de saúde pública municipal, com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e/ou na UPA 24 Horas.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop autorizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da COREME SINOP, a celebrar convênios com instituições de ensino universitárias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos mensalmente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do Médico Residente no Programa de Residência Médica do Município de Sinop.

§1º. O valor estipulado no *caput* deste artigo corresponde ao disposto no art. 4º da Portaria nº 1.143/2005, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre o apoio aos programas de residência médica em medicina de família e comunidade, por meio do Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, do Ministério da Saúde.



§2º. Por se tratar de bolsa de estudo, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§3º. O valor da bolsa será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, à título de reposição.

§4º. O pagamento da bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do Médico Residente no programa, mesmo que o Residente não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado, impedimentos de que trata a presente Lei.

§5º. O Médico Residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual.

Art. 5º. O Médico Residente poderá interromper o Programa em Residência Médica de Sinop nas seguintes situações, conforme segue:

- I – licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
- II – licença médica por até 30 (trinta) dias, sendo assegurado o recebimento de bolsa integral;
- III – participação nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes – ANMR, quando for designado como representante oficial;
- IV – licenças de Gala e Nojo pelo período de 03 (três) dias;
- V – participação em Congressos Científicos na especialidade;
- VI – licença paternidade, equivalente à 05 (cinco) dias.

§1º. O afastamento que exceder o período do inciso II deste artigo, seja consecutivo ou no somatório total das licenças anuais, deverá recuperar integralmente o período perdido ao término do Programa de Residência Médica.

§2º. Os afastamentos previstos nos incisos III e V poderão ser atendidos de acordo com as necessidades do Programa e no limite máximo de 10 (dez) dias por ano, sempre com a anuência do Supervisor e sem prejuízo para o Programa de Residência Médica do Município de Sinop.

§3º. O Médico Residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados e aceitos, poderá retornar no prazo máximo de 01 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência, vaga e bolsa disponível.

§4º. O reinício de que trata o parágrafo anterior só poderá ocorrer no mês de março de cada ano, sendo o mesmo desligado do Programa caso não efetue a matrícula até 31 de janeiro do ano seguinte à interrupção.

Art. 6º. A seleção anual para o ingresso dos Médicos Residentes, em qualquer Programa/Área de atuação de Residência Médica, será organizada pela COREME SINOP através de Processo Seletivo Público, de acordo com critérios estabelecidos pelos Programas/Área de Atuação, sempre em comunhão com as normas da Resolução CNRM n.º 04, de 23 de outubro de 2007.

Art. 7º. O Médico Residente deve cumprir o Programa de Residência Médica do Município de Sinop em regime de tempo integral, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais e, após a conclusão, não restará qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal de Sinop, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.932/81 e pelas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 8º. O Programa de Residência Médica do Município de Sinop ofertará o número de 10 (dez) vagas para Residentes de 1º (primeiro) ano e 10 (dez) vagas para Residentes de 2º (segundo) ano do Programa em Residência Médica em Medicina Geral e Família e Comunidade.

Art. 9º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1 - Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 29 de setembro de 2015.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 058/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei nº 058/2015 que “*Dispõe sobre o Programa de Residência Médica do Município de Sinop, disciplina o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes e dá outras providências.*”.

O referido projeto de Lei inclui o Município de Sinop no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade do Ministério da Saúde. O programa local vai recepcionar Médicos Residentes para atuar na rede municipal de saúde, possibilitando a esses profissionais a oportunidade de especialização num universo concorrido, dificultado pela falta de vagas ou de locais nos quais o aprendizado possa ocorrer. A Residência Médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, tendo profissionais médicos como orientadores, regulamentada em 1981 pela Lei Federal nº 6.932/81.

É na Residência Médica que o médico recém-formado faz a escolha da especialização na qual pretende atuar. Assim, o Governo Federal tem envidado esforços para que a escolha recaia nas áreas consideradas prioritárias do SUS, que enfrenta dificuldades para garantir a presença de Médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento. Assim nasceu o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade que produz especialistas em saúde da família. Outro dado importante, é que estudos comprovam que a Residência Médica tem sido um dos principais fatores para a fixação de médicos nas localidades. Ou seja, os médicos costumam morar e trabalhar nas cidades onde cursam a Residência.

O Programa de Residência Médica do Município de Sinop, ora em apreciação, irá ofertar em 2016 um número de 10 (dez) vagas para Residentes de 1º ano e outras 10 (dez) para Residentes de 2º ano. O programa será responsável pelo pagamento de bolsa no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais por um contrato de 02 (dois) anos, regidos pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.932/81, de 07 de julho de 1981, e suas alterações posteriores, e demais decretos e resoluções que disciplinam a matéria, em especial a Portaria nº 1.143/2005 do Ministério da Saúde.

Os médicos recém-formados participam de concursos públicos para cursarem Residência Médica nas várias áreas de especialização médica oferecidas pelo SUS. O Médico Residente do Programa de Residência Médica de Sinop cumprirá o programa em tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas/semanais nas unidades de saúde municipal – UBS e/ou UPA 24 horas. Com isso, a população terá mais médicos atuando na rede municipal de saúde, com conseqüente melhoria da qualidade do atendimento à população local, além do que a




PREFEITURA DE
SINOP

Administração Pública passa a contribuir para a formação de médicos para o SUS, favorecendo sua fixação em Sinop.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VI - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
EVENTO: CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO PARA PROGRAMA RESIDENCIA MÉDICA**

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

Despesa Criada	Remuneração Mensal da Bolsa	20 Vagas, sendo 10 p/ 2016 e + 10 p/2017	Impacto Previsto P/ 2016	Impacto Previsto P/ 2017	Impacto Previsto P/ 2018
Bolsa Médicos Residente	8.000,00	20	960.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00
TOTAL	8.000,00	20,00	960.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para 2015: Para 2015, não haverá impacto, visto que vigência da Lei é para 2016.

Para 2016: Oferta de 10 vagas X bolsa mensal X 12 meses.

Para 2016: Oferta de 20 vagas X bolsa mensal X 12 meses.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2016
REDUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES PREVISTOS NA PROJEÇÃO DA LOA 2016	960.000,00
TOTAL	960.000,00

Nota Explicativa:

Para o exercício de 2015, não haverá impacto financeiro, visto que, a vigência da presente Lei é para 2016.

O objetivo do Programa de Residência Médica, é substituir médicos contratados pela OSCIP, cujo valor da redução das despesas servirão de cobertura das despesas com esse projeto, conforme documento anexo II.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2017	2018
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018	1.920.000,00	1.920.000,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
TOTAL	1.920.000,00	1.920.000,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do

crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercíci de 2017 e 2018.


Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercíci de 2016 e 2017 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 17 de setembro de 2015.


Manoelito da Silva Rodrigues
Sec. Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las.

Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ANEXO I
IMPACTO FINANCEIRO PARA BOLSA MÉDICO RESIDENTE

VALOR MENSAL DA BOLSA PARA MÉDICO RESIDENTE

Despesa	Valor Mensal	Vagas 2016	Vagas 2017
Bolsa para Médicos Residentes	8.000,00	10	20
Total	0,00	0,00	0,00

Cargo	Exercício 2016		Exercício 2017	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Bolsa para Médicos Residentes	80.000,00	960.000,00	160.000,00	1.920.000,00
TOTAL	80.000,00	960.000,00	160.000,00	1.920.000,00

* Para o cálculo mensal foi considerado o valor da bolsa vezes a quantidade de vagas.

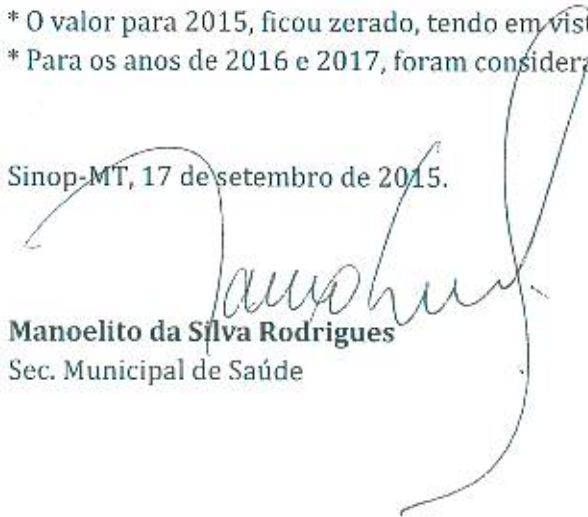
* Para o valor anual foi considerado o total mensal X 12 meses.

Cargo	2015	2016	2017
Bolsa para Médicos Residentes	0,00	960.000,00	1.920.000,00
TOTAL	0,00	960.000,00	1.920.000,00

* O valor para 2015, ficou zerado, tendo em vista que vigência da presente lei é a partir de 2016.

* Para os anos de 2016 e 2017, foram considerados 12 meses de pagamento de bolsas.

Sinop-MT, 17 de setembro de 2015.


Manoelito da Silva Rodrigues
Sec. Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

ANEXO II

COMPARATIVO DA REDUÇÃO DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO DO PROG. RESIDÊNCIA MÉDICA

CUSTO DO MÉDICO PELA OSCIP	
SALÁRIO DO MÉDICO 40 HORAS COM ENCARGOS	21.745,00
SALÁRIO DO MÉDICO 30 HORAS COM ENCARGOS	13.047,00
QUANTIDADE DE VAGAS PARA 2016	10
QUANTIDADE DE VAGAS PARA 2017	20

PROJEÇÃO DE GASTOS COM OSCIP EM 2016	Mensal	Anual
Substituição 10 Médicos PSF 40 horas	217.450,00	2.609.400,00
Substituição 04 Médicos 30 Horas UPA	52.188,00	626.256,00
TOTAL DESPESAS COM OSCIP 2016	269.638,00	3.235.656,00
PROJEÇÃO DE GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA EM 2016	Mensal	Anual
Gasto com Residencia Médica = Preceptoría	12.000,00	144.000,00
Gasto com Residencia Médica = Bolsas	80.000,00	960.000,00
TOTAL GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA	92.000,00	1.104.000,00
DIFERENÇA ENTRE RESIDENCIA MÉDICA & OSCIP	177.638,00	2.131.656,00

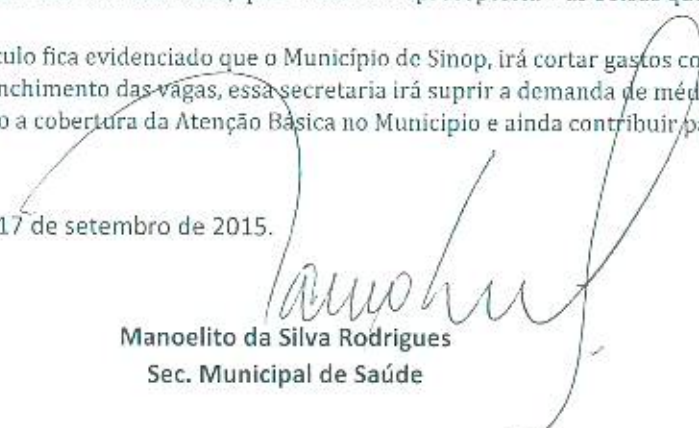
PROJEÇÃO DE GASTOS COM OSCIP EM 2017	Mensal	Anual
Substituição 20 Médicos PSF 40 horas	434.900,00	5.218.800,00
Substituição 08 Médicos 30 Horas UPA	104.376,00	1.252.512,00
TOTAL DESPESAS COM OSCIP 2017	539.276,00	6.471.312,00
PROJEÇÃO DE GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA EM 2017	Mensal	Anual
Gasto com Residencia Médica = Preceptoría	26.000,00	312.000,00
Gasto com Residencia Médica = Bolsas	160.000,00	1.920.000,00
TOTAL GASTOS COM RESIDENCIA MÉDICA	186.000,00	2.232.000,00
DIFERENÇA ENTRE RESIDENCIA MÉDICA & OSCIP	353.276,00	4.239.312,00

Nota Explicativa: os calculos foram efetuados levando em consideração o valor pago pela OSCIP para o cargo de médico 30 e 40 horas, inclusa a taxa administrativa, considerando valor da folha de agosto/2015

Para obtenção do resultado final, foi multiplicado o total de vagas que serão substituídas em cada exercício, menos o total de gastos com programa residencia médica, que é o custo da preceptoría + as bolsas que serão pagas aos médicos residentes.

Obs. No cálculo fica evidenciado que o Município de Sinop, irá cortar gastos com a implantação do Programa de Residencia Médica. Com o preenchimento das vagas, essa secretaria irá suprir a demanda de médicos, implantar novas equipes de saúde da família, aumentando a cobertura da Atenção Básica no Município e ainda contribuir para a formação de médicos especialistas em saúde da família.

Sinop-MT, 17 de setembro de 2015.


Manoelito da Silva Rodrigues
 Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 061/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 378.414.126,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e seis reais) e a Receita Líquida em R\$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 302.262.796,00 (trezentos e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais) e para a Administração Indireta R\$ 44.770.435,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 245.522.075,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 101.511.156,00 (cento e um milhões, quinhentos e onze mil cento e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	267.254.876,00
Receitas de Capital	R\$	35.007.920,00
TOTAL	R\$	302.262.796,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	298.635.771,00
Receita Tributária	R\$	88.746.010,00
Receita de Contribuições	R\$	7.562.815,00
Receita Patrimonial	R\$	3.704.391,00
Receita Agropecuária	R\$	7.596,00
Receita de Serviços	R\$	1.512.250,00
Transferências Correntes	R\$	185.526.419,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.576.290,00



PREFEITURA DE
SINOP

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	(31.380.895,00)
(-) Dedução da Receita Tributária	R\$	(9.310.686,00)
(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb	R\$	(21.884.314,00)
(-) Ded. de Outras Receitas Correntes	R\$	(185.895,00)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	35.007.920,00
Operação de Crédito	R\$	27.500.000,00
Transferências de Capital	R\$	7.507.920,00

SUBTOTAL:	R\$	302.262.796,00
------------------	------------	-----------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	28.801.932,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	15.968.503,00
TOTAL	R\$	44.770.435,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	44.770.435,00
Receitas Tributárias	R\$	0,00
Receita de Contribuições	R\$	11.656.303,00
Receita Patrimonial	R\$	15.796.769,00
Receita de Serviços	R\$	1.145.360,00
Outras Receitas Correntes	R\$	203.500,00
Receita Intra Orçamentária	R\$	15.968.503,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

SUBTOTAL:	R\$	44.770.435,00
------------------	------------	----------------------

TOTAL DA RECEITA:	R\$	347.033.231,00
--------------------------	------------	-----------------------

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho, e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:



1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	11.000.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	
	010 - GABINETE DO PREFEITO	6.105.237,00
	040 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	937.535,00
	050 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.194.384,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.384.257,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	15.771.017,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.082.601,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	010 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.553.110,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	010 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	56.361.533,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	010 - SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.247.206,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.157.190,00
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	010 - FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	3.007.395,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.579.993,00
	020 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO	42.821.035,00
12 -	SEC. MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
	010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.699.086,00
	020 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.615.760,00
13 -	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
	010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	3.088.706,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	78.285.867,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	010 - SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	4.370.884,00
		RS 302.262.796,00
SUBTOTAL		



II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP	
010 - PREVI-SINOP	43.625.075,00
19 - AGER/SINOP	
010 - AGER/SINOP	1.145.360,00
	RS 44.770.435,00

SUBTOTAL

TOTAL DA DESPESA	RS 347.033.231,00
-------------------------	--------------------------

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	11.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA	152.549,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.698.543,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	38.347.202,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	246.409,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.445.396,00
10 - SAÚDE	78.285.867,00
11 - TRABALHO	360.190,00
12 - EDUCAÇÃO	85.401.028,00
13 - CULTURA	2.082.601,00
15 - URBANISMO	46.061.362,00
16 - HABITAÇÃO	1.615.760,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	3.012.454,00
20 - AGRICULTURA	3.157.190,00
22 - INDÚSTRIA	2.158.314,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	924.892,00
26 - TRANSPORTE	4.335.228,00
27 - DESPORTO E LAZER	6.553.110,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.088.426,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.128.179,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.779.893,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.454,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA	RS 347.033.231,00
-------------------------	--------------------------



3 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	721.023,00
0002-	OUIDORIA EM AÇÃO	328.445,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	16.705.676,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	1.194.384,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	231.000,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.599.759,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.048.792,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.319.552,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	937.535,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	11.000.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	386.200,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	10.942.386,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	6.543.110,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.562.815,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	107.779,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	34.509.447,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	8.167.595,00
0018-	ANDAR BEM	2.315.017,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	3.751.600,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	497.809,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	4.653.597,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.315.728,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.759.862,00
0024-	SINOP SEM FOGO	653.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.100.804,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	37.671,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	5.034.677,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.359.417,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	63.848.558,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	4.920.700,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.970.640,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.615.760,00
0033-	TRABALHO E RENDA	334.690,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	476.602,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.661.500,00
0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	1.908.850,00



PREFEITURA DE
SINOP

0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.204.077,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.932.430,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	3.041.956,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	31.669.544,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.077.566,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.081.066,00
0043-	GESTÃO DO SUS	4.804.064,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.653.627,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.940.211,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
	SUBTOTAL	RS 302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.119.633,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	11.000,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.679.893,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	11.100.000,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
	SUBTOTAL	RS 44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA **RS 347.033.231,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	249.831.782,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.094.739,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	14.636.526,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA **RS 347.033.231,00**



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de setembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 061/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação do soberano Plenário à inclusa propositura de Lei que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”*.

A matéria em apreciação trata do Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016 na ordem de R\$ 378.414.126,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e seis reais), de sua receita geral e bruta, ficando a receita líquida orçada em R\$347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais).

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2143/2015, que trata das diretrizes orçamentárias para o ano que vem, bem como ao preconizado nas normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A LOA/2016, ora em discussão, manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:


a) Orçamento Fiscal	R\$	245.522.075,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	101.511.156,00

O Relatório Técnico anexo à presente Mensagem registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

- I - Situação Econômica e Financeira do Município;
- II - Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- III - Exposição da Receita e da Despesa.

Assim, contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da matéria em epígrafe, reitero meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 062/2015

DATA: 01 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 955.864,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 955.864,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENV DE AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
04	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.123.0011.1018-	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	42.000,00
	- (quarenta e dois mil reais)		
04.010.0.0.04.123.0012.2020-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	12.000,00
	- (doze mil reais)		
04.010.0.0.04.128.0006.1016-	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SFO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	9.000,00
	- (nove mil reais)		
04.010.0.0.04.129.0011.2022-	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	45.000,00
	- (quarenta e cinco mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0.27.812.0013.1022-	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00 - 5100000000-	Aplicações Diretas	R\$	166.464,00
	- (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)		



PREFEITURA DE
SINOP

07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.04.122.0017.2033-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	120.000,00
	- (cento e vinte mil reais)		
07.010.0.0.15.452.0016.2035-	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
07.010.0.0.15.452.0019.2034-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
07.010.0.0.26.782.0018.2031-	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
10	- SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV SUSTENTÁVEL		
10.010.0.0	- SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV SUSTENTÁVEL		
10.010.0.0.18.126.0007.2051-	INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	8.000,00
	- (oito mil reais)		
10.010.0.0.18.541.0024.1038-	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	42.000,00
	- (quarenta e dois mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	- (oitenta mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0027.1049-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	- (oitenta mil reais)		
11.010.0.0.12.367.0029.2055-	AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEEs		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0042.2097-	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL		



PREFEITURA DE
SINOP

3.1.91.00.00.00 - 0114017000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEMEUCT		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	RS	86.400,00
	- (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0114000000-	Aplicações Diretas	RS	35.000,00
	- (trinta e cinco mil reais)		
T O T A L		R\$	955.864,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.123.0012.1017-	DAÇÃO EM PAGAMENTO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	19.000,00
	- (dezenove mil reais)		
04.010.0.0.04.126.0007.2021-	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	84.000,00
	- (oitenta e quatro mil reais)		
04.010.0.0.28.843.0012.9002-	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANC		
3.2.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0.27.812.0013.2029-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	166.464,00
	- (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.26.451.0018.2039-	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
07.010.0.0.26.782.0017.1029-	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA		
3.3.71.00.00.00 - 0100000000-	Transf.a Consórcios Públicos	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
10.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
10.010.0.0.18.541.0026.1087-	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		




PREFEITURA DE
SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	RS	160.000,00
	- (cento e sessenta mil reais)		
11.010.0.0.12.367.0029.2055-	AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEES		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0042.2097-	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0114017000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2101-	AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	86.400,00
	- (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT		
3.3.90.00.00.00 - 0114000000-	Aplicações Diretas	R\$	35.000,00
	- (trinta e cinco mil reais)		
T O T A L		RS	955.864,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 01 de outubro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em predicamentos legais e regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 955.864,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) e dá outras providências.”*.

O projeto requer autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo, em suas várias secretarias, dentre elas Administração, Finanças, Meio Ambiente, Esportes, Obras, Educação e Saúde.

Para as Secretarias de Administração e Finanças, o reforço servirá para a manutenção das duas pastas, em especial reforçar as ações de fiscalização tributária. Na Secretaria de Esportes, a contrapartida do convênio para a construção do Centro de Iniciação do Esporte, obra em parceria com o Governo Federal. Para a Secretaria de Obras o reforço orçamentário vem para incrementar a manutenção dos serviços urbanos. Na Secretaria de Meio Ambiente, a manutenção do sistema de informática daquela secretaria e para investimentos nas ações de prevenção e combate a queimadas, já que o período proibitivo foi prorrogado pelo Governo Estadual. Na Secretaria de Educação, o crédito suplementar será utilizado na aquisição de materiais de pinturas e grama para as escolas e creches. E finalmente, na Saúde o valor suplementado será direcionado para aquisição de novos equipamentos para o CERST, bem como para atendimento de liminares judiciais de aquisição de leite e demais insumos.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:30</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055/2015</u></p>
---	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Dispõe sobre a coleta, armazenamento, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde no Município de Sinop/MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam as Empresas Privadas no âmbito do Município de Sinop/MT, hospitais, clínicas dentárias, clínicas médicas, clínicas de estética, laboratórios de análises, ambulatórios, farmácias, clínicas veterinárias, salão de beleza e funerárias, responsáveis pela terceirização de serviços especializados para a coleta, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde.

Parágrafo Único: São considerados resíduos de serviços de saúde, os infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; os resíduos especiais (classe B) rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins.

Art 2º – Os geradores de resíduos de serviço de saúde no Município de Sinop/MT, deverão atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem causar danos às pessoas físicas e jurídica, (direta ou indiretamente), ao meio ambiente, aos transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>03/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055/2015</u></p>
---	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Art 3º – Esta Lei se ampara na Resolução Nº 358/05, do (CONAMA) Conselho Nacional do Meio Ambiente, e na Resolução Nº 306/04, (RCD – ANVISA) e suas alterações.

Lei no que couber.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente

publicação.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015

[Assinatura]
Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>10/1/2015</u> HORÁRIO: <u>13:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055/2015</u></p>
--	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem ao Projeto

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

O Presente Projeto tem como objetivo principal abordar um problema que preocupa todos nós como usuários dos serviços de saúde no Município e porque não dizer no Brasil, que é o sistema de geração e a deposição final dos resíduos de serviços de saúde.

A atividade hospitalar gera uma grande variedade de tipos de resíduos, daí a necessidade de que se amplie o método de coleta, embalagens, transporte e destino adequados; reduzindo assim a possibilidade de riscos a saúde dos funcionários, meio ambiente e população, conforme rege a Resolução Nº 358/2005, do (CONAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Sabemos que os Resíduos de Serviços de Saúde constituem os resíduos sépticos, ou seja, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos, oriundos de hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, funerárias, salão de beleza.

Os Resíduos de Serviços Hospitalares ou como é mais comumente denominado Lixo Hospitalar, sempre se constituiu num problema bastante sério para os Administradores das instituições que desenvolvem essa atividade.


A (ANVISA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária está exigindo que os estabelecimentos de saúde de todo o país cumpram o plano de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>557/2015</u> DATA: <u>01 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>13 : 30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>055 / 2015</u></p>
---	--	--

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Tícola

Segundo a ANVISA, hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, funerárias e outras unidades de saúde devem cumprir as exigências legais para manejar, tratar, acondicionar e transportar o lixo gerado, desde o momento da produção até o destino final.

Esses locais, por sua vez, têm de seguir normas que garantam a proteção dos profissionais que trabalham diretamente com o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Diante do exposto esperamos minimizar a produção de lixo e lhe dar um encaminhamento seguro, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, e principalmente a proteção da população.

São essas as razões que nos leva a apresentar o presente projeto de lei que, por motivos dos mais relevantes, deve merecer o acolhimento dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - TÍCOLA
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>558/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORARIO: <u>14:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

§ 1º. O desenvolvimento dos temas enumerados neste artigo será orientado no sentido de combater a discriminação ao portador do vírus da AIDS.

§ 2º. No decorrer da semana municipal de prevenção da síndrome de imunodeficiência adquirida - AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis, serão realizados testes rápidos para detecção de anticorpos HIV.

§ 3º. Os testes deverão ser feitos por meio de método que permita o acesso à testagem em ambientes fixos ou móveis, médico-hospitalares ou não, objetivando melhor eficácia no atendimento da população, mesmo em locais de difícil acesso.

§ 4º. Os testes deverão ser feitos por metodologia que permita à pessoa testada na rede de saúde do Município de Sinop obter nesse ato seu resultado preliminar.

§ 5º. Os testes deverão ser feitos de forma não invasiva, eliminando-se, assim, todo e qualquer risco de contaminação por material infectante.

Art. 3º. Na semana municipal de prevenção da síndrome de imunodeficiência adquirida - AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis, poderá ser realizada campanha incluindo, entre outras atividades:

I - promoção de palestras e debates;

II - divulgação educativa por meio da imprensa;

III - divulgação educativa na contracapa dos livros didáticos indicados para alunos do 1º e 2º graus;

IV - confecção e distribuição de impressos relacionados com o objetivo da campanha;

V - exibição de filmes, realização de debates e apresentação de depoimentos;

VI - distribuição gratuita de preservativos e outros insumos indispensáveis à prevenção de danos causados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas, em consonância com a política de redução de danos do Ministério da Saúde, a ser feita por profissionais treinados e vinculados ao serviço público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>508/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

VII - orientação às famílias de pessoas contaminadas;

VIII - orientação às gestantes portadoras do vírus da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá criar comissão multidisciplinar de trabalho constituída por representantes das áreas social, de saúde e de educação, bem como representantes de entidades que atuam na prevenção e no tratamento da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, legalmente constituídas e reconhecidas pelo órgão competente de saúde no Município de Sinop, com a atribuição de definir os parâmetros para implementação das medidas definidas nesta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito de sua competência no Sistema Único de Saúde - SUS, a:

I - criar, nas Regiões Administrativas onde existam diretorias regionais de saúde, centros de referência destinados à implementação de medidas profiláticas e diagnósticas para o controle das doenças de que trata esta Lei;

II - promover intercâmbio com entidades não governamentais prestadoras de serviço aos portadores das doenças de que trata esta Lei;

III - encaminhar os familiares dos portadores do vírus da AIDS aos centros diagnósticos e prestar-lhes acompanhamento;

IV - encaminhar as gestantes portadoras do vírus da AIDS aos serviços de pré-natal e aos hospitais, para assistência ao parto;

V - encaminhar os filhos recém-nascidos de mães portadoras do vírus da AIDS para atendimento especializado;

VI - iniciar campanha para a incorporação de testagem rápida de HIV em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, como parte da rotina na bateria de testes dos pacientes desses estabelecimentos de saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTCCOLO Nº <u>558/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORARIO: <u>14:10</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

VII - estabelecer aconselhamento e educação sobre práticas de prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e conscientização da necessária testagem rotineira a cada seis meses para as pessoas pertencentes a grupos de comportamento de risco;

VIII - estabelecer eficácia na incorporação de testagem rápida não invasiva para HIV, aos pacientes potencialmente contaminantes admitidos em atendimentos de pronto-socorro, salas cirúrgicas ou qualquer outro ambiente médico-hospitalar;

IX - estabelecer eficácia na incorporação mandatária de testagem rápida não invasiva, para HIV, às gestantes admitidas em trabalho de parto em pronto-socorro, salas cirúrgicas ou outro ambiente médico-hospitalar;

X - estabelecer eficácia na incorporação mandatária de testagem rápida não invasiva para HIV, aos detentos que derem entrada nas delegacias e presídios do Município de Sinop.

Art. 6º. A semana municipal de prevenção da síndrome de imunodeficiência adquirida - AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis de que trata o art. 1º desta Lei será realizada anualmente no decorrer da última semana de Janeiro.

Parágrafo único. Nessa data, as repartições públicas promoverão eventos voltados para a conscientização sobre a AIDS e as demais doenças sexualmente transmissíveis

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>558/2015</u> DATA: <u>03/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>092/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Instituir a Semana Municipal de Prevenção da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Em todo Brasil, cresce vertiginosamente o número de pessoas infectadas pelo vírus HIV.

Este aumento se dá pelo fato de um grande número de pessoas adotarem um comportamento de risco, tais como fazer sexo com múltiplos parceiros e mantém relações bissexuais, sem se preocupar com a possibilidade de contaminação, uso de drogas através de seringas contaminadas, dentre outros.

Neste sentido torna-se imprescindível o estabelecimento de uma política de saúde pública específica para enfrentar o crescimento da Aids e demais doenças sexualmente transmissível. É fundamental conter o avanço dessas doenças, através do princípio da prevenção como principal forma evitar contaminações.

Portanto, conto com meus nobres pares na aprovação do presente projeto.

Brandão
Vereador - SD






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>03/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>093/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Institui o Prêmio "Professor do Ano", no município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o prêmio "Professor do Ano", para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Sinop.

§1º. O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a **Medalha de Mérito Educacional**, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2º. Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação de Sinop denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2º. A **Medalha de Mérito Educacional** será conferida anualmente, em sessão solene e pública promovida pela Câmara Municipal de Sinop, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º. O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.

Parágrafo Único – Os alunos, pais dos alunos e o Secretaria Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do "Professor do Ano".

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação priorizará ao vencedor do Prêmio "Professor do Ano" cursos em Programas de Qualificação Profissional disponibilizados pela Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>03/10/2015</u> HORARIO: <u>14:50</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>093/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> H. RÁRIO: <u>14:50</u> <i>Wollgran Araújo de Lima</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>093/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo a valorização profissional dos educadores do nosso município. É importante que incentive a valorização desta natureza e que sejam implementados para que o profissional da educação seja estimulado no seu empenho e na sua vontade de ensinar e que esta recompensa, esta missão de educador tonar-se mais agradável a esses notáveis guerreiros.

Sendo sabedor que a educação é o melhor meio para o enfrentamento dos muitos problemas sociais como a fome e a saúde, pois, quando se tem educação, o ser humano consegue se sustentar e se cuidar melhor, evitando doenças causadas, muitas vezes, pela falta de informação, levando à lotação de hospitais e prontos-socorros.

Pela importância de tão bela e digna profissão, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Wollgran Araújo de Lima
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>094/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Autoriza a incorporação à zona urbana de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58 localizados atualmente na zona urbana de expansão II-B, conforme Plano Diretor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizada a incorporação à zona urbana municipal de expansão I, os lotes 54, 55, 56, 57, 57-A e 58 localizados atualmente à oeste da estrada Selene, na Comunidade Selene, na zona urbana de expansão II-B, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,



Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>559/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>094/2015</u></p>
---	--	---------------------------

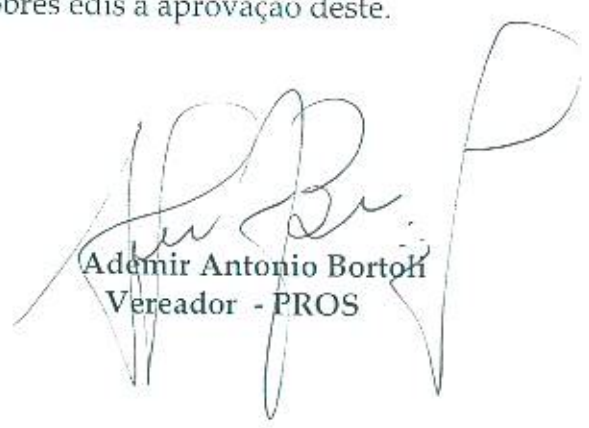
Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

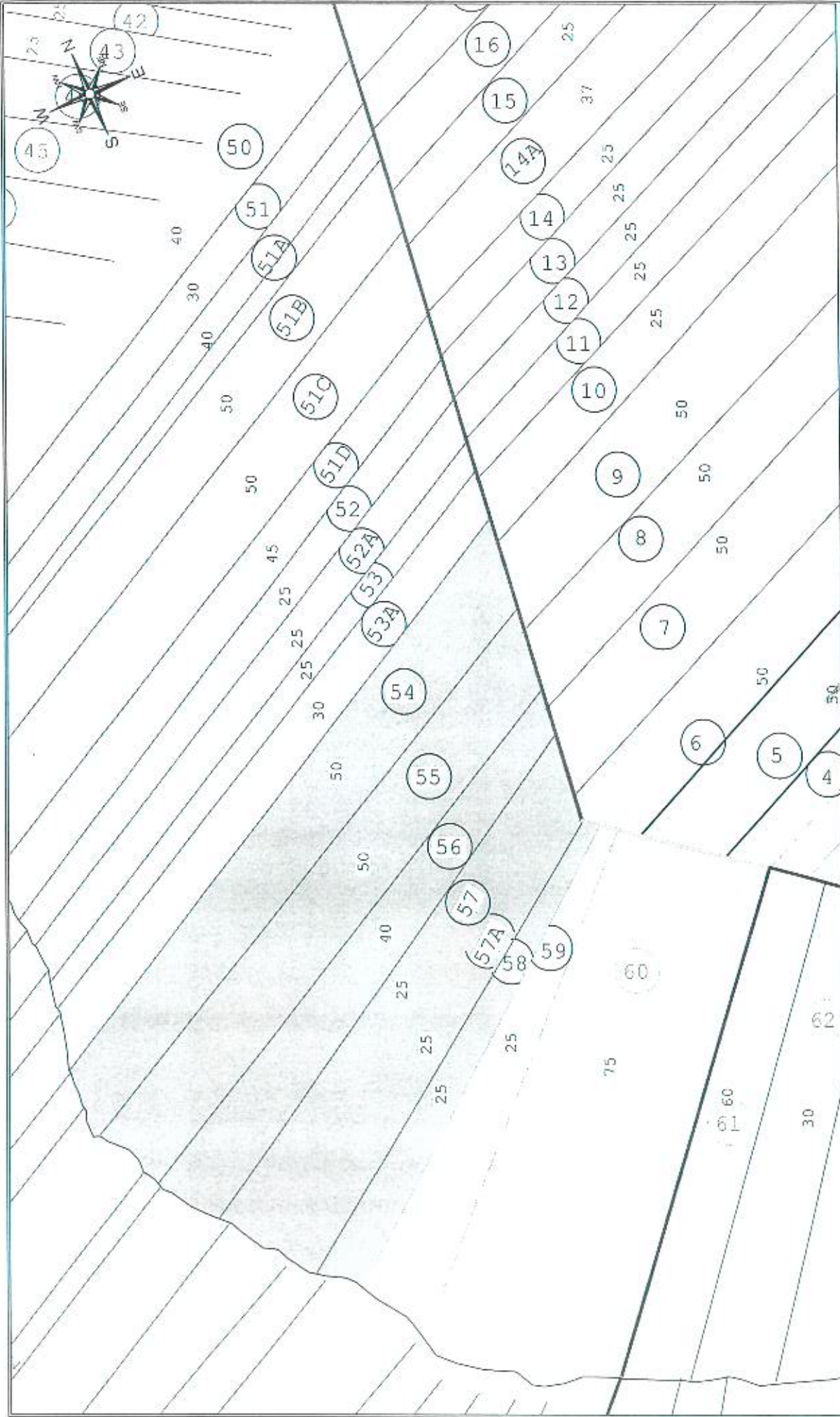
Mensagem ao projeto de lei

Submeto a apreciação dos colegas o projeto de lei que autoriza a incorporação dos lotes 54 a 58 à zona urbana de expansão I.

Com a incorporação à área urbana de expansão I, a comunidade Selene e também a comunidade Águas Claras podem ser beneficiadas com obras de tubulação, drenagem, pavimentação, iluminação pública e demais infraestrutura necessária. Também é uma área propícia para implantação de condomínios fechados e loteamentos, ou seja, contribui para o desenvolvimento e crescimento da cidade.

Diante disso, solicito aos nobres edis a aprovação deste.


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



Prefeitura: JUAREZ COSTA
 Vice-Prefeitos: ROSANA MARTINELLI
 PROPRIORE: Alcione Paula da Silva

LOCALIZAÇÃO:
 Sítio - MT
 Parcelas: JULIANO CORREA
 DATA: 30 setembro 2015
 ESCALA: Situada

ASSUNTO:
 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA I
 ENGENHEIRO:
 ESTRADA SELENE
 Chácaras: 54; 55; 56; 57; 57-A; 58
 Bairro: Comunidade Selene


Juliano Correa da Luz
 CREA 1204234540
 Engenheiro Florestal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>5631/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>095</u> / <u>2015</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

Promove alterações na Lei Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, que “Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 20 da Lei Municipal Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 20 – Fica proibido a colocação de instrumentos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma, composição ou finalidade do anúncio:

VIII – na base de sustentação dos semáforos, nas placas de sinalização de trânsito, em passarelas de pedestres, pontes, viadutos, parques, praças e jardins”.


Art. 2º – O inciso II, do artigo 23, da Lei Municipal Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>503/2015</u> DATA: <u>07/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>095/2015</u>
---	---	--------------------


Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

“Art. 23 – A instalação ou manutenção do Instrumento de Divulgação de Publicidade em desacordo com o disposto nesta Lei no seu regulamento, ou a prática de qualquer infração ao disposto neles, importará na aplicação das seguintes penalidades:

II – multa no valor de 100 (cem) URs, (Unidade de Referência do Município) que será cobrada em dobro e em triplo no caso, respectivamente, de primeira e segunda reincidência;”

Art 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015.


Edilson Rocha Ribeiro - Ticola
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>561/2015</u> DATA: <u>03/10/2015</u> HORARIO: <u>14:50</u> <i>[Assinatura]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>095/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro – Tícola

Mensagem ao Projeto

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O motivo que nos leva a propor esse Projeto de Alteração é o fato de estamos preocupados com a questão da propaganda e publicidade, colocadas em locais indevidos dentro do âmbito do Município de Sinop. Prática que está se tornando comum, a profusão de sinais visuais de grande, médio e pequeno porte, indicadores de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com pouco ou até mesmo sem nenhum limite.

Assim observamos que a Lei Nº 616/2001, que Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop/MT, não está sendo executada com a devida fiscalização.

Observamos a desatualização do valor da multa a ser cobrado, pois ainda está em UFIR, Unidade de Referência extinta desde de o ano de 2000.

No artigo 20 da mesma Lei, estamos sugerindo que seja acrescido o inciso VIII, onde proíbe a afixação de propaganda ou publicidade na base de sustentação dos semáforos, em passarelas de pedestres, pontes, viadutos, parques, praças e jardins.

E no artigo 23, inciso II, da mesma Lei, para que passe a vigorar com a seguinte redação: a multa passe para valor de 100 (cem) URs, (Unidade de Referência do Município) que será cobrada em dobro e em triplo no caso, de primeira e segunda reincidência.

Entendemos que os beneficiários desse tipo de publicidade, não percebem o dano ambiental que as vezes provocam, considerando “de ninguém” os espaços públicos e, portanto, utilizáveis a benefício dos interesses particulares, em se tratando de uso de espaço para colocação de propaganda e publicidade.

Temos, um limite para a intervenção do poder público na esfera da atividade do particular, também é bom considerar que uma certa padronização é democrática, pois permite que o pequeno empreendedor, sem recursos financeiros para instalar um painel grande e sofisticado, possa concorrer em igualdade de condições com outros de melhor poder aquisitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>561/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> <i>Edilson</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>095/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

O comerciante e ou prestador de serviços têm o direito de criar seu próprio estilo de publicidade, de trabalho, mais o resultado desse trabalho faz parte de uma identidade urbana. Sabemos que é legítima a atuação estatal quando se trata de impedir que, no exercício da liberdade, a visão de todos, que é um direito de comerciantes e não comerciantes, se deteriore ao ponto de suprimir qualquer traço dessa desejada harmonia visual.

Entendemos assim, que a propaganda acaba se integrando à paisagem urbana, mas se feita com exagero funciona como fator de sua degradação, prejudicando a “percepção do espaço”. E gerando outros transtornos como a sujeira em vias públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação do referido Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015.

Edilson Rocha Ribeiro - Ticola
Vereador - PMDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>28 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>17 :00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>055/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita á Senhora Luciani Brendi Chiarello.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita a Senhora Luciani Brendi Chiarello, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Santos
Vereador - DEM

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Francisco Specian Junior
Vereador - PMDB

Brandão
Vereador
Solidariedade

Prof. Wollgran
Vereador - DEM
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Josi Palmasola
Vereadora - PP

Carlião Coca-Cola
Vereador - PSD

Ticola
Vereador - PMDB

Julio Dias
Vereador - PT

Nevaldir Graf
Vereador PMDB

Roger Schallenger
Vereador - PR

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>28/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:00</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>055/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA

JUSTIFICATIVA



Luciani Brendi Chiarello, natural de TAPEJARA/RS, nascida em 04/05/1967, filha de Olivia Prante e Armando Prante, é casada com o Sr. Neri José Chiarello, mãe de Camila Prante Chiarello e Mariana Prante Chiarello. Estudou em escola pública até os 10 anos de idade, foi para o colégio de freiras até os 14 anos, voltando, estudou novamente em escola pública para fazer Aux. de Laboratório. Fez vestibular para Agronomia, passou e cursou em Passo Fundo/RS. Formou em janeiro de 1990 e casou-se em julho de 1990 com o Sr. Neri José Chiarello. Em seguida veio para Mato Grosso, morou 10 anos em Sorriso, onde a noite faltava luz e de dia faltava água, em 2000 veio para Sinop e aqui está até hoje. Luciani Brendi Chiarello sempre teve carinho pelos animais, em 2005 uma amiga a chamou para abrir uma associação. Começaram um trabalho discreto recolhendo animais e colocando em uma residência que tinham alugado. Elas se revezavam para cuidar deles e não deu certo, ela teve a ideia de levar eles para o pátio da empresa do marido, contra o consentimento de todos, não durou muito tempo, ela alugou outro local, constituiu a APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop, que é onde está até hoje.

[Signature]

[Handwritten scribble]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>28 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 40</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>055 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA

Foi tudo muito sofrido, conseguir se manter mês a mês, fazer com que acreditassem que eram idôneos. Não tinham carro para os resgates e com isso usava o seu veículo particular, até que através de um evento conseguiram e acrescentando mais uma quantia compraram um carro para a APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop.

Para resumir, hoje resgatam, tratam, vacinam e encaminham para a doação. Esse processo é longo e penoso, muitas vezes não conseguem salvar os animais e isso é frustrante. Mas toda vez que um animal ganha um lar, Luciani Brendi Chiarello fica muito feliz, é mais uma vitória em sua vida.

Josi Palmasola
Josi Palmasola
Vereadora - PP

Roger Schlumberger
Roger Schlumberger

Wolfgang Augusto de Lima
Wolfgang Augusto de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>56312015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>056/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Júlio Gasques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Júlio Gasques, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Josi Palmasola
Vereadora - PP

[Handwritten Signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

[Handwritten Signature]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Handwritten Signature]
Profº Wollgran
Vereador - DEM

[Handwritten Signature]
Nevaldir Graf
Vereador PMDB

[Handwritten Signature]
Ademir Bortoli
Vereador PROS

[Handwritten Signature]
Júlio Dias
Vereador - PT

[Handwritten Signature]
Ticola
Vereador - PMDB

[Handwritten Signature]
Carlão Coca-Cota
1º Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSB


[Handwritten Signature]
Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº _____ DATA: <u>01</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> H. RÁRIO: <u>14</u> : <u>30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>056</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA

JUSTIFICATIVA

Júlio Gasques, natural de Presidente Bernardes/SP, nascido em 08 de outubro de 1949, filho de Antônio Gasques Carvajal e Maria Martins Boigues, é casado com a Sra Rosângela e pai de um casal de filhos: Daniela e Vinicius, avô do Cassiano e da Natália.

Bacharel em Administração e Ciências Contábeis pela Faculdade Toledo de Ensino, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em 1975.

Em novembro de 1977, veio conhecer Sinop a convite de seu primo Irineu Martins, e em janeiro de 1978 mudou-se para cá a fim de trabalhar como contador no Supermercado Machado, sendo o primeiro bacharel em ciências contábeis do município. Trabalhando nessa rede de supermercado até 2004. Atualmente trabalha no ramo imobiliário.

Julio foi membro fundador da APAE - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop. Também foi membro fundador da Loja Maçônica Acácia Sinop.

Julinho, como é chamado carinhosamente também fez parte da Codenorte - Conselho de Desenvolvimento Norte de Mato Grosso.


Ademir Bortoli
Vereador PROS


Nevaldir Graf
Vereador PMDB


Ficoia
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

1ª SECRETARIA

PLENÁRIO DAS CÂMBERAS
Com alteração do Anexo
Supressiva n.º 002/2015 - Júlio Dias

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

25/09/2015

1ª SECRETARIA

PROTOCOLO Nº 286/2015
DATA: 07/05/2015
HORÁRIO: 14:10

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 021/2015

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop quando da apreensão de veículos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, e em seus termos, disciplinada a cobrança do serviço de guincho no município de Sinop, quando da apreensão de veículos.

§ 1º - O preço do serviço de guincho será rateado pelos proprietários dos veículos apreendidos considerando-se o número de "viagens" efetuadas pelo guincho.

§ 2º - O valor cobrado não sofrerá alteração em função da aprovação da presente Lei, excetuando-se os reajustes dentro dos índices oficiais.

§ 3º - Os veículos destinados aos serviços de guincho deverão estar credenciados junto a Secretária Municipal de Trânsito, que concederá a permissão para a exploração do serviço.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 11/05/2015

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

EM 11/05/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>386/2015</u> DATA: <u>07</u> / <u>05</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u></p> <p><i>Cláudio Santos</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>021</u> / <u>2015</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 2º - Fica vedada a cobrança de uma viagem de guincho para cada veículo apreendido, excetuando-se o caso da "viagem" ter sido feita exclusivamente para apreensão daquele veículo.

§ único - Não serão cobrados os serviços de guincho e as diárias dos veículos abandonados na via pública resultantes de furto, roubo ou caso fortuito (acidente/perícia).

Art. 3º - Nenhum veículo poderá ser removido pelo permissionário (guincho), se o condutor ou proprietário devidamente habilitado estando presente se dispuser a fazê-lo de imediato, estando o veículo em condições mínimas de segurança.

§ único - Mesmo que o procedimento já tiver sido iniciado, a presença do condutor ou proprietário que se dispuser a remover o veículo de imediato suspenderá a ação do permissionário (guincho).

Art. 4º - O disposto nesta Lei se aplica apenas aos veículos implicados em ocorrências de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>08612015</u> DATA: <u>07/05/2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Vereador - Claudio Santos (DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>2861/2015</u> DATA: <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u></p> <p><i>Cláudio Santos</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>021 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

MENSAGEM DO PROJETO

Não é de hoje que nos deparamos com inúmeras denúncias da existência de um suposto esquema, envolvendo diversos servidores públicos, sejam eles Municipais ou Estaduais ligados às questões do trânsito, com empresários do ramo de guincho, no intuito de lesar o cidadão.

Muito se tem falado que as blitz, não teriam apenas o condão de fiscalização, mas sim de alimentar esquema com donos de guincho com objetivo de auferir lucros.

Para acabar com esses tipos de comentários e para disciplinar através de Lei é que apresentamos a presente proposição.

Esperamos que os nobres pares entendam nossa preocupação e apoiem nossa proposição.

Cláudio Santos
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>568/2015</u> DATA: <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUPRESSIVA</p>	<p>Nº <u>002</u> / <u>2015</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei nº 021/2015,
de autoria do vereador Cláudio Santos.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Sinop, suprime-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 021/2015, de
autoria do vereador Cláudio Santos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Julio Dias
Vereador

APROVADO

Ao Expediente

Sala das Sessões: 28 / 09 / 2015

[Handwritten Signature]
° SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária
28 09 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária
21 09 2015
1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>072/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAUJO DE LIMA (DEM)

Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

Art. 2º O conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Municipal de Transportes Urbanos, mediante ato próprio, fixar as demais normas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professor Wollgran
Vereador - DEM

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encaminhado a Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 08/09/2015

Em 08/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>072 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor que as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A matéria estabelece também que o conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

A iniciativa tem como foco principal a segurança em caso de acidentes com pessoas feridas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>15 : 00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>072 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor que as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A matéria estabelece também que o conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

A iniciativa tem como foco principal a segurança em caso de acidentes com pessoas feridas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

Com alteração das Amonas:
Substitutivo 010/2015
Supressiva 001/2015

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>
---	--

Nº 073/2015

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

08 / 09 / 2015

Dispõe sobre a inclusão na Fatura mensal da água da Concessionária responsável pelo abastecimento de água, o enunciado "ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a inclusão do enunciado: "ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO" na Fatura mensal da água da concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

Art.2º Ficam responsáveis pela inclusão na Fatura mensal da água o enunciado: "Economize Água, Evite o desperdício", a concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Wollgran Araújo de Lima
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOKOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>073/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

Muito se tem falado sobre desperdício e utilização racional da água. Obviamente, quando se fala em desperdício sempre se evidencia os maus hábitos da população, mas ele também ocorre no sistema de abastecimento e, principalmente, na agricultura. O consumo humano de água em coisas básicas como saciar a sede, banhar-se, lavar a roupa e cozinhar é relativo e pode variar muito, dependendo da disponibilidade de acesso ao abastecimento e de aspectos culturais da população, entre outros. Alguns estudos mostram que, por dia, uma pessoa no Brasil gasta de 50 litros a 200 litros de água. Então, com 200 litros/dia utilizando-se de forma racional vive-se confortavelmente. De qualquer forma, dentro da nossa casa, a quantidade de água economizada vai depender tanto do número de pessoas consumidoras, quanto das instalações hidráulicas de funcionamento e, principalmente de como ela é usada.

Para se ter uma ideia dos maus hábitos com relação ao consumo, “cerca de 75% da água consumida em casa é gasta no banheiro”. As maiores vilãs do desperdício nas instalações prediais são as válvulas convencionais de descarga. Cada segundo que uma pessoa permanece com o dedo na descarga são dois litros de água desperdiçados. As válvulas de descarga, particularmente as mais antigas, são responsáveis por 40% de toda a água consumida dentro de uma residência.

Na agricultura, o desperdício de água também é muito grande: apenas 40% da água desviada é efetivamente utilizada na irrigação. O desperdício gira em torno de 60%, porque se aplica água em excesso, se aplica fora do período de necessidade da planta, em horários de maior evaporação do dia, pelo uso de técnicas de irrigação inadequadas ou, ainda, pela falta de manutenção desses sistemas de irrigação. No sistema de abastecimento também se perde muita água. Nesse caso, existem dois tipos de perda: a física e a não física. A perda física é a água perdida em vazamentos, aquela que não chega ao consumidor. A perda não física é a água usada pelos consumidores, mas que não é medida pela empresa de abastecimento de água, como as ligações clandestinas e outros tipos de fraudes. A perda total nos sistemas públicos de abastecimento do Brasil equivale, em média, 40 a 45% da água produzida. Para evitar o desperdício, o distribuidor deve procurar a otimização do rendimento da sua rede de distribuição, principalmente na detecção de vazamentos com instrumentos adequados, bem como definir a política de medição da água, concretamente, no que se refere a algumas das condições que determinam o nível da qualidade da medição. Hoje, para tentar reverter esse quadro, a conservação da água, riqueza natural mais preciosa do futuro, exige o desenvolvimento e o emprego de técnicas e instrumentos cada vez mais sensíveis e precisos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORARIO: <u>15:00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>073/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autôr. VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

para fazerem a medição do seu consumo e do seu uso (industrial, comercial, residencial e agrícola). É claro que a conservação da água depende, sobretudo, de ações educativas junto à comunidade, que deve ser esclarecida com relação à necessidade de redução dos desperdícios.

E depende também de uma série de leis e regulamentos que as autoridades devem implantar. Com isso, evitam-se os desperdícios de água, propiciando a sua utilização dentro do estritamente necessário para a sobrevivência humana e o desenvolvimento sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

No Expediente

Ordem das Sessões

21/09/2015

SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 019/2015

DATA: 17/09/2015

HORÁRIO: 15:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda SUBSTITUTIVA

Nº 030/2015

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran, pelo que segue abaixo descrito:

“Art. 1º Fica obrigatória a inclusão do enunciado “ECONOMIZE ÁGUA, EVITE DESPERDÍCIO” na fatura mensal da água pela concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Presidente

Brandão
Brandão
Relator

Cláudio Santos
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

Sala das Sessões: 21/09/2015

SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 62012015
DATA: 17/09/2015
HORÁRIO: 15:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda SUPRESSIVA

Nº 003/2015

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2015,
de autoria do vereador Professor Wollgran.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno
da Câmara Municipal de Sinop, suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2015, de
autoria do vereador Professor Wollgran.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

21/09/2015

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 594/2015

DATA: 09/09/2015

HORÁRIO: 17:15

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 050/2015

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

28/09/2015

1º SECRETÁRIO

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Concede Título de cidadão Sinopense Benemérito
ao senhor Heldemar Friedrich.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais aprovou e o presidente promulgará o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao
senhor Heldemar Friedrich, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo
pioneirismo e pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cláudio Santos
Vereador - DEM

Francisco de Sá Junior
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em

Profº Wolfgang
Vereador - DEM

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

Ticola
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Carlos Góes Cola
Vereador - PMDB

Hedvaldo Cordeiro
Vereador - PMDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

BM 15/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>594/2015</u> DATA: <u>09/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:15</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>050/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Heldemar Friedrich nasceu na cidade Palmitos SC, no dia 23/11/1941, é casado há 52 anos com a senhora Selma Friedrich com quem tem três filhos, sendo eles: Margareth, Úrsula e Dietmar.

O Sr. Heldemar chegou à Sinop com sua família em julho de 1981, nesse mesmo ano abriu um comércio denominado: Sorvetes Maravilha, no qual trabalhou por oito anos.

Anos mais tarde o comerciante Heldemar abriu o Verdurama, comercio de verduras no município, no qual contribuiu para o comércio alimenticio de Sinop por treze anos.

Desde 1981, ano em que chegou ao município, é membro da Comunidade Evangélica Luterana, sendo ele o idealizador da construção do templo desta comunidade localizado na Avenida dos Tarumãs.

Hoje é aposentado e ainda trabalha no município, como vendedor ambulante de embalagens plásticas, o mesmo é residente na Rua das Cerejeiras no Bairro Jardim Paraíso.

Pelo exemplo de caráter, cidadão, dedicação e contribuição no comércio de nosso município, Heldemar é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.

Wollgran Abreu de Lima
Profº Wollgran
Vereador - DEM

Negão do Semáforo
Vereador - PSD
Caflão Cola
Vereador - PSD

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PR

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Ticola
Vereador - PMDB

Hedvaldo Cos
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

28/08/2015

SECRETÁRIO

Com alterações dos Oremendi
Substituinte 011/2015 - J.R.
Substituinte 012/2015 - J.R.

<p>PROTÓCOLO Nº <u>523/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>067/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público serão exibidos vídeos educativos antidrogas, para informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes.

§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se eventos culturais shows musicais, teatrais, de dança e similares, excetuando-se os cinemas.

§ 2º. Os vídeos de que trata o caput deste artigo terão duração de, no mínimo, dois minutos.

§ 3º. A projeção dos vídeos será feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizar o show ou evento cultural.

Art. 2º. A exibição dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no Município.

Parágrafo único: Os Poderes Executivo e Legislativo poderão fornecer os vídeos educativos.

Art. 3º. As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I - consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - uso indevido de medicamentos;
- III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV - os dependentes de drogas e sua chances de recuperação;

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 31/08/2015

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 31/08/2015

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL


Em 31/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>523/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>067/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

V - a participação da família e da comunidade.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá condicionar a concessão do alvará para cada evento, mediante assinatura pelo promotor do mesmo, do termo de ciência e compromisso de veiculação do vídeo pertinente.

Art. 5º. O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator à multa no valor de 500 (quinhentas) unidades de referência (UR's), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>523/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>067/2015</u></p>
---	--	---------------------------

AutoVEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei constitui-se em torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, eventos culturais, feiras e similares com aglomeração de pessoas no Município de Sinop.

Sabe-se que há um enorme potencial de dependência química causada pelo uso de diversas substâncias e drogas em geral. E seu consumo não é apenas um caso de polícia. É responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, que tem o dever de resgatar a dignidade das pessoas dependentes e de investir no futuro de uma população promissora e capaz.

O vício nas drogas não prejudica somente seus usuários. Ele afeta sua família e toda a comunidade. Independente de ser considerada lícita ou ilícita, o rol de prejuízos não deixa de ser enorme. A conscientização e a demonstração dos malefícios ajudarão a, possivelmente, reduzir o número de pessoas que fazem seu uso, e, principalmente, evitar que outras pessoas entrem para este mundo que não lhe será benéfico.

Assim, o objetivo deste Projeto de Lei é ajudar no acesso à informação, na conscientização, prevenção e no combate às drogas, usando como veículo a exibição de vídeos educativos em locais onde há grande concentração de pessoas, especialmente jovens, sendo, portanto, uma importante ferramenta de divulgação dos males causados pelo uso de entorpecentes e substâncias alucinógenas.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

Ata Expediente

Salas das Sessões

28/09/2015

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 552/2015

DATA: 24/09/2015

HORÁRIO: 17:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda SUBSTITUTIVA

Nº 011/2015

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, pelo que segue abaixo:

“Art. 2º A criação e exibição dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no município.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

Ao Expediente

Sala das Sessões

28/09/2015

1º SECRETÁRIO

Nº 052/2015

PROTOCOLO Nº 553/2015

DATA: 24/09/2015

HORÁRIO: 14:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda SUBSTITUTIVA

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, pelo que segue abaixo:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Antes de sua exibição, os vídeos educativos deverão ser submetidos à análise e aprovação do Poder Executivo.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger
Presidente

Carlão Caca-Cola
Relator Substituto

Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>657/2015</u> DATA: <u>01/08/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva</p>	<p>Nº <u>010/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR JÚLIO DIAS**

Adiciona termos ao § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, ficam adicionados os termos abaixo grifados ao § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, conforme segue:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Os vídeos de que trata o *caput* deste artigo terão duração de, no mínimo, dois minutos **e, no máximo, cinco minutos.**”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Julio Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>658/2015</u> DATA: <u>30/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:00</u></p> <p><i>Fernando Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p><i>Subemenda</i></p> <p>Nº <u>001/2015</u></p>
---	---	---

Autor:

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO - PSDB

Subemenda a Emenda Substitutiva nº 012/2015, ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se os termos da Emenda Substitutiva nº 012/2015, ao Projeto de Lei nº 067/2015, de autoria do vereador Brandão, pelos que seguem abaixo grifados:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Antes de sua exibição, os vídeos educativos deverão ser submetidos à análise do Poder Executivo.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Fernando Assunção
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

28/09/2015

SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 524/2015

DATA: 27/08/2015

HORÁRIO: 15:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 068/2015

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade, corrupção, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município de Sinop, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção.

Parágrafo único. Incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de prédios e logradouros públicos.

Art. 2º. A vedação que dispõe esta lei se estende também a pessoas que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo, violação dos direitos humanos, violência contra a mulher, ou deles tenham sido historicamente considerados participantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para que seja feito pelo poder público no município de Sinop, o levantamento dos logradouros e prédios públicos que se enquadram nesta lei, a fim de que sejam renomeados quando necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Ademir Bortoli
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Carla Cola
Vice-Presidente

Neyaldir Graf
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MM 31/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>524/2015</u> DATA: <u>27/05/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>068/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autox VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A memória do justo é abençoada, mas o nome dos perversos apodrecerá. Provérbios 10:7

A sua memória perecerá da terra, e pelas praças não terá nome. Jó 18:17

A concessão do poder público de homenagens a pessoas, como títulos de cidadania, moção de aplauso, nome de logradouros públicos etc., é uma celebração importante, ordinária e perene, e será um registro por tempo indefinido na história, portanto este procedimento demanda responsabilidade e ética dos poderes legislativo e executivo.

Nada mais justo que adornar a memória dos justos. Nada mais injusto que adornar a memória dos injustos.

Num país onde os maus exemplos éticos abundam entre os homens públicos, é indispensável à reconquista da ética e da justiça e, a distinção entre a legitimidade e a farsa, entre a verdade e a mentira e entre o mérito e a ignomínia.

O escritor Mário de Andrade criou o romance *Macunaíma* em 1928, considerado um dos grandes romances modernistas do Brasil, o personagem-título, um herói sem nenhum caráter (anti-herói), é um simbolismo que satiriza nossos heróis nacionais, chega de Macunaíma! A nação brasileira clama por justiça e ética, e os nossos governantes precisam repensar seus conceitos e atitudes.


Negão do Semáforo
Vereador - PSD




Wollgran
Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>659/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:40</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva</p>	<p>Nº <u>011/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Adiciona termos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, ficam adicionados os termos abaixo grifados ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores, conforme segue:

“Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município de Sinop, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção, com a respectiva sentença penal condenatória transitada em julgado.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Francisco Specian Júnior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>660/2015</u> DATA: <u>30/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:00</u></p> <p><i>Josi Palmasola</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i></p>	<p>Nº <u>003/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VEREADORA JOSI PALMASOLA**

Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

Fundamentada no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Josi Palmasola
Josi Palmasola
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

03/09/2015

1º SECRETÁRIO

Com alteração da Emenda
modificativa 003/2015 - J.R.

PROTOCOLO Nº 560/2015

DATA: 03/09/2015

HORÁRIO: 13:15

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 070/2015

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m, (quatro mil duzentos e trinta metros), as demais Coordenadas Geográficas consta no Memorial Descritivo em anexo ao Projeto de Lei.

Art. 2º A Estrada de que se trata o caput anterior, será denominada Estrada Piraíba.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Setembro de 2015

Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação


Em 08/09/2015
Em 08/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>560/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>070/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

Mensagem do Projeto

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores.


O presente Projeto de Lei, visa autorizar a municipalização da Estrada que será denominada Estrada Piraíba, iniciando a mesma no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m, (quatro mil duzentos e trinta metros), as demais Coordenadas Geográficas consta no Memorial Descritivo em anexo ao Projeto de Lei.

Essa iniciativa é de grande importância para o município, pelo fato de que, caberá ao município a manutenção da referida estrada, a qual é bastante trafegada pelos moradores daquela região e demais usuários que usufruem desta via para locomoção diária.

Assim com a municipalização, o Poder Executivo poderá atender as necessidades de manutenção dentro dos parâmetros legais exigidos pela Administração Pública.

É importante salientar que a Lei é uma das exigências para a municipalização da estrada, assim sendo, conto com o apoio e atenção de todos os colegas Vereadores, para análise, parecer e posterior aprovação de mais esse Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Setembro de 2015

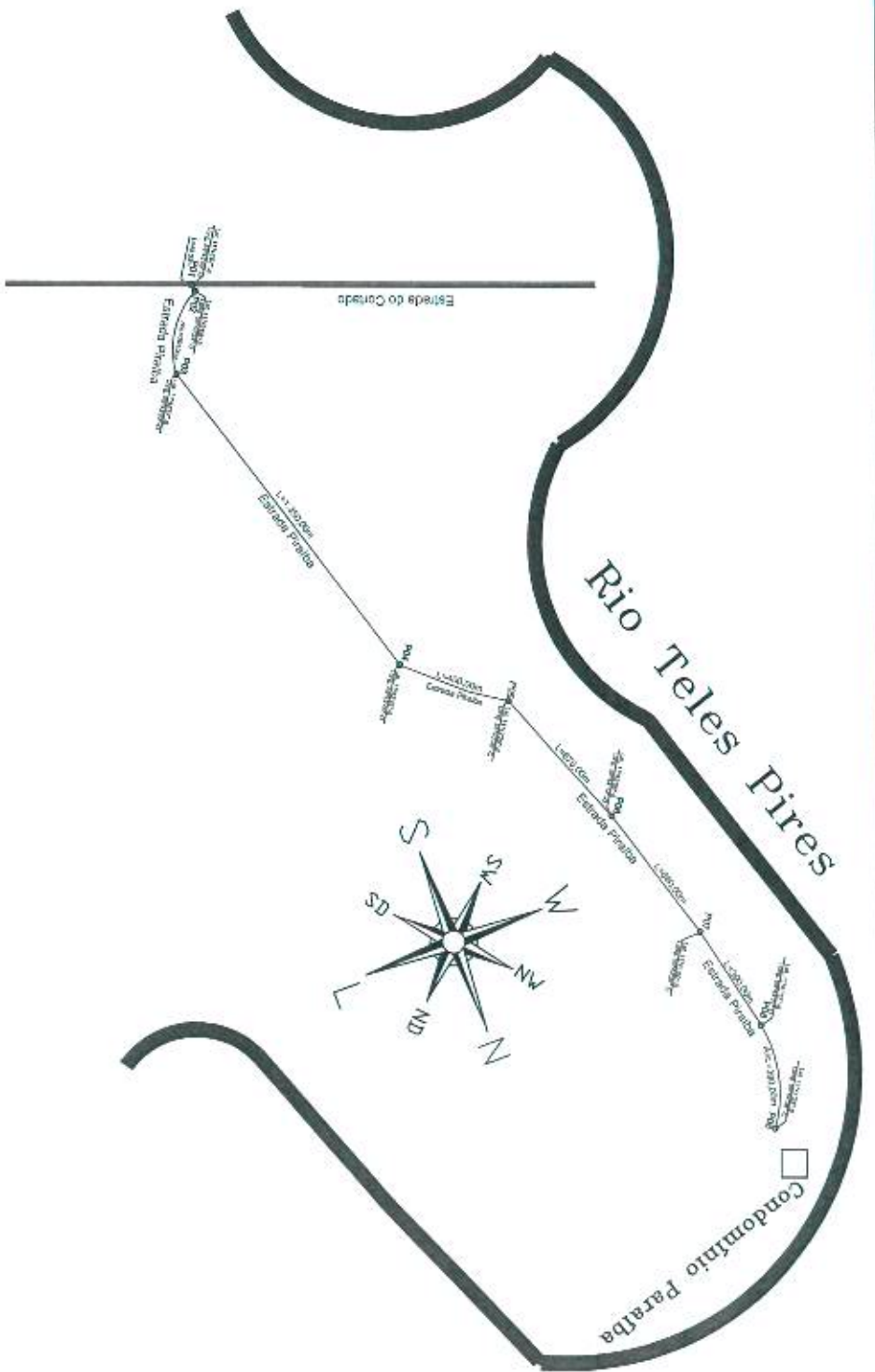

Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB



Estrada Municipal Piraíba
Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo, refere-se a criação da estrada Municipal Piraíba, iniciando a mesma no Ponto 01, localizado no Bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, localizadas no Município de Sinop - MT, indo até o Ponto 09, localizado próximo ao condomínio Piraíba, numa extensão de aproximadamente 4.230,00m, devendo a mesma obdescer as especificações Técnicas em conformidade com a Lei 791/2004 de julho de 2004, tendo a mesma o seguinte desenvolvimento:

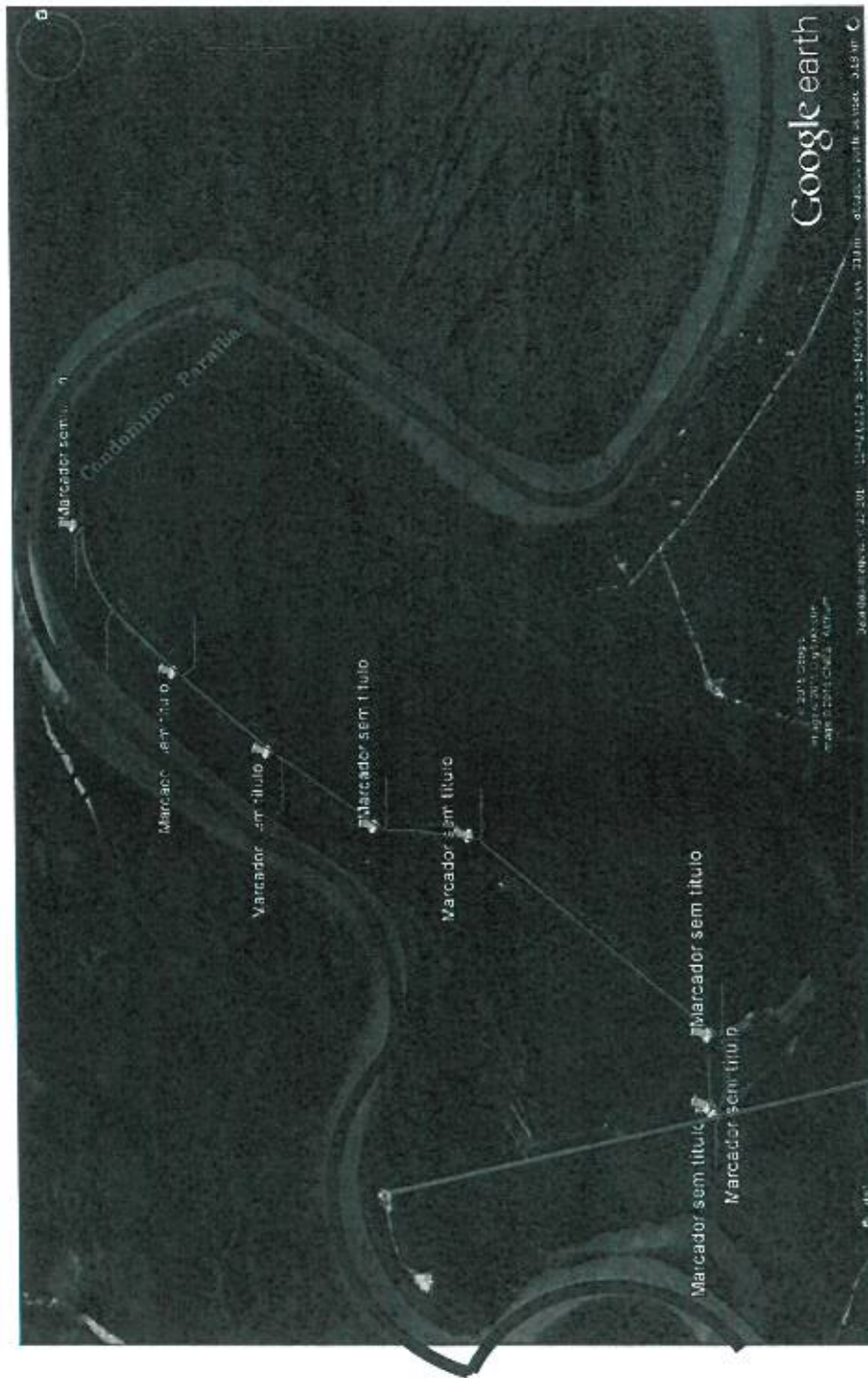
Inicia a mesma, no Ponto 01 (P01), localizado junto ao bordo direito da Estrada para o, cortado, Sentido Rio Teles Pires, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°43'07"-S e Long. 55°43'45"-O, segue em linha reta, na distância de aproximadamente, 40,00m, até o Ponto 02, localizado no vértice de conversão do início do arco, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°43'06"-S e Long. 55°43'23"-O. Daí converge à direita, num arco de 350,00m, até o Ponto 03 (P03), localizado no final do referido arco, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'57"-S e Long. 55°43'20"-O. Daí segue em linha reta na distância de 1.350,00m, até o ponto 04, localizado no decorrer do referido percurso, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'25"-S e Long. 55°43'55"-O. Daí converge à esquerda e segue em linha reta, na distância de 400,00m até o Ponto 05 (P05), nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'20"-S e Long. de 55°43'39"-O. Daí converge a direita, e segue na distância de 670,00 até o Ponto 06 (P06), localizado no decorrer do percurso, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°42'06"-S e Long. 55°44'14"-O. Daí segue em linha reta, na distância de 680,00m até o Ponto 07 (P07), localizado no decorrer do percurso, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°41'50"-S e Long. 55°44'26"-O. Daí segue em linha reta, na distância de 390,00m, até até o Ponto 08, localizado no início do arco de curva, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°41,37'-S e Long. de 55°44'37"-O. Daí segue em curva, convergendo à direita, num arco de 390,00m, até o Ponto 09, localizado próximo a entrada para o condomínio Piraíba, nas coordenadas Geográficas de Lat. 11°41'23"-S e Long. de 55°44'38"- O, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO Memorial Descritivo para Criação da Estrada Municipal Piraíba Município de Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeito Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Julio Veldu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 128639/539	PROMOTORIA Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Ago/2015 Assinatura Jairo Jorge de Souza		



ASSUNTO: Memorial Descritivo para a Criação da Estrada Municipal Piratuba - Município de Sinop - MT		S/Escola				Prefeito: JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Julio Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 1206391839		DIRETOR EXECUTIVO: Alicione Paula da Silva		DATA: Set/2015		Vice-Prefeito: ROSANA MASTRINELLI	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		Jorge Borges da Silva Diretoria Projetos		Alicione Paula da Silva Secretário Executivo			


Pires



**Estrada Municipal Piraíba
Localização**

ASSUNTO:
Memorial Descritivo para Criação da Estrada Municipal Piraíba
Município de Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Julio Vardú Galch
Engenheiro Civil
CREA - RN 1200991839

PROFESSOR
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:
Ago/2015

LEITOR
Angela Margem de Melo








DIRETOR EXECUTIVO
Alicione Paula da Silva

Prefeito
JUAREZ CORTA

Vice-Prefeito
Rosana Martipelli



REVINDICAÇÃO PARA MUNICIPALIZAR A ESTRADA DO CONDOMÍNIO PIRAIBA

Nº IOTE	PROPRIETARIO	RG/CPF	ENDEREÇO NA CIDADE	ASSINATURA
35	DOMINGOS R. TORVAGIN	205.147.439-72	COMERCIANTE SINOP	
37	AMADEU S. COSTA	384.769.831-15	COMERCIANTE SINOP	
38	DIRELEY R. POLLO	554.866.490-53	COMERCIANTE SINOP	D. RY APOLLO
41	FIORI-VIROLAN	301.429.899-91	COMERCIANTE SINOP	
42	WANDERLEI DESTEFANI MURILLO VENTRE VIAGAGIO	281.595.279-34	CLINICA SÃO CARMILLO	
44	LUIZ AP. DIABALO	62.708.346-02	SALAÕ MASTER - SINOP	Murillo V. Viagagio
45	SILVIO A. ROSA	113.263.609-49	COMERCIANTE SINOP	
47	HELIO A. SILVA		RUA. NOBILINAS 845-B. 3534-1830	
48	OTILIO R. NETO		RUA: DOS CRAVOS 503. SINOP	
50	DIVINA P. ADALAGOSTA	502.855.561-34	CRISTINA BABY	
42	ELIAS DESTEFANI	281.595.279-34	CLINICA SÃO CARMILLO	

REVINDICAÇÃO PARA MUNICIPALIZAR A ESTRADA DO CONDOMÍNIO PIRAIBA

Nº IOTE	PROPRIETARIO	RG/CPF	ENDEREÇO NA CIDADE	ASSINATURA
10	REINALDO SANTOS	8010150-53	RUA: COQUEIROS. 803. SINO P	<i>[Handwritten Signature]</i>
11	VALDINEI VIANA	802655301-63	AFRISSERINA. 9982.1894	<i>[Handwritten Signature]</i>
16	MARCO R. FERREIRA	559.815.429.34	TEMR. 9982.1301 SINO P	MARCO FERREIRA
17	MARCO C. GIMENES	161.671.631-20	COARCTON IMOBILIAR - 9673-5944	<i>[Handwritten Signature]</i>
18	ALVARO DOS SANTOS - YURCY R. FERREIRA	912.300.511-77	PROFESSORA - R. LARANJEIRAS 88	<i>[Handwritten Signature]</i>
19	ARMIN FENNER		RUA: DOS XAXIMIS 977-	
23	VIVIANE LOPES ZORO		COMERCIANTE SINO P	
24	ELI PRADO	229449580-20	COMERCIANTE SINO P	<i>[Handwritten Signature]</i>
25	EDUARDO S. SILVA	0811-888-4	COMERCIANTE SINO P	<i>[Handwritten Signature]</i>
26	RENAN DE PAULA	074.199.501-72	COMERCIANTE SINO P	<i>[Handwritten Signature]</i>
29	JUÃO CARLOS JORDÃO PEDRO JORDÃO FILHO	366.678.131-34	ESCRITÓRIO CONTABILIDADE	<i>[Handwritten Signature]</i>
31	DANIEL S. SANTOS	328.801.201-44	COMERCIANTE SINO P	<i>[Handwritten Signature]</i>
32	JOÃO A. GIMENES	208.546.419.04	COMERCIANTE SINO P	<i>[Handwritten Signature]</i>
33	CLAUDIO L. MOYDA	502.737.441-20	COMERCIANTE SINO P	
34	PRADO TUDOSCATO	326.638.031-20	COMERCIANTE SINO P	

em 20/01/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

Ata de Sessão nº 28 de 24/09/2015

Sala das Sessões

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 551/2015

DATA: 24/09/2015

HORÁRIO: 14:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda MODIFICATIVA

Nº 001/2015

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Modifica termos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelos termos abaixo sublinhados, termos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 070/2015, de autoria do vereador Ticola, conforme segue:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizado no bordo direito, sentido Rio Teles Pires da Estrada do Cortado, confrontando-se a Leste e ao Oeste por propriedades a quem de direito, no Município de Sinop/MT, seguindo até o Ponto 09, próximo ao Condomínio Piraíba, com extensão de 4.230,00 m (quatro mil duzentos e trinta metros), conforme Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger

Roger Schallenberger
Presidente

Brandão
Relator

Cláudio Santos
Membro

RECEBIDO

Ao Expediente
Data: 23/09/2015
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº. <u>074/2015</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

28/09/2015

Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Sinop o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 2º. São prestadores de serviços voluntários:

I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. No cadastro de voluntários devem constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária.

Art. 3º. O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º. A todos que completarem o período mínimo de um ano de prestação de serviço voluntário através do Banco de Voluntários Municipal, de forma regular e continuada, será conferido o "Certificado de Atividade Voluntária" em nome da entidade pública.


Câmara Municipal de Sinop
 Aprovado em 1ª Votação
 A Sessão Ordinária
28/09/2015
 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>074</u> / 2015</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Brandão
Vereador SD -
Brandão
Vereador • Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>074/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

Existem em nosso município muitas pessoas ou entidades sem fins lucrativos com interesse e disposição para prestarem serviços sociais voluntariamente.

O Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários organizado pela municipalidade atenderá as necessidades municipais e poderá contar com um banco de dados para fins de sensos e de tomadas de decisões.

Com ligação direta entre os órgãos e secretarias da prefeitura e os cidadãos e entidades interessadas em participar, o objetivo da lei é agilizar os serviços de amparo e socorro. O Banco Local de Voluntariado de Sinop constitui um espaço de aproximação entre as pessoas interessadas no trabalho voluntário e as organizações promotoras de voluntariado que desenvolvam projetos úteis, prestando assistência a pessoas com deficiência, fome, desnutrição, desemprego, desigualdade social, entre outras situações calamitosas.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD

Brandão
Vereador • Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente

28/09/2015

Nº 004/2015

PROTOCOLO Nº 525/2015

DATA: 27/08/2015

HORÁRIO: 15:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre o Título "Mãe Exemplo", para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente aquiescendo, promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título "Mãe Exemplo" no âmbito do Município de Sinop - MT.

Art. 2º Fará jus ao título toda mãe residente em Sinop, que se destaca no cenário Municipal pela sua trajetória de vida, servindo de inspiração e exemplo a todos.

Parágrafo único. O título será concedido apenas uma única vez para cada mãe homenageada.

Art. 3º A homenagem será proposta por qualquer Vereador, mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, com as assinaturas de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição legislativa, que após aprovação do plenário será entregue em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de maio, na sexta-feira que antecede o Dia das Mães.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 3 (três) mães para receber o Título a cada ano.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

28/09/2015

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

31/08/2015

MB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|---------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº 004 / 2015 |
|---|---------------|

Autor:

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução constitui-se em dar títulos a mães residentes no município de Sinop, que se destacam no cenário Municipal pela sua trajetória, exemplo de vida, sendo, desta forma, motivo de orgulho e de inspirações para todos.

Mães que nunca desistem, que superam dificuldades, ultrapassam barreiras, batalhadoras, faça chuva ou faça sol, que nunca fugiram da responsabilidade e colocaram a família em primeiro lugar, merecem assim, uma justa homenagem no dia das mães. Alias, mãe é mãe.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Brandão
Vereador SD



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 057/2015

DATA: 23 de setembro de 2015

SÚMULA: Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.

RÉGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação pelo exercício de acompanhamento de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, no valor de R\$10,00 (dez reais) por hora em preceptoria.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a Preceptoria até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A gratificação criada por esta Lei fica limitada ao número de 14 (quatorze) preceptores, conforme segue:

I – 04 (quatro) preceptores para o ano de 2016;

II – 11 (onze) preceptores para 2017;

III – 14 (quatorze) preceptores para o ano de 2018.

Parágrafo único. O preceptor terá atividades programadas, fazendo jus à gratificação estabelecida nesta Lei enquanto no exercício da atividade.

Art. 4º. A gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço.

Parágrafo único. O valor da gratificação será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada percepção da gratificação criada por esta Lei

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 28/09/2015

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 28/09/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCAL

IZACAO EM 28/09/2015

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Agricultura,
Pecuária, Administração e Serviços Públicos

Em 28/09/2015

em mais de um vínculo funcional.

Art. 6º. Também farão jus à gratificação de que trata a presente Lei os Médicos que exerceram a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop e de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, também da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop, conforme segue:

Supervisor;
I – para 2016: serão necessários 01 (um) Coordenador e 01 (um)

II – para 2017: 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor;

Supervisor.
III – no ano de 2018: 01 (um) Coordenador e 01 (um)

§1º. Os profissionais descritos no *caput* deste artigo perceberão gratificação a título de acompanhamento indireto, não podendo ser cumulativo.

§2º. Compete ao Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop e ao Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade a coordenação e avaliação do programa sob sua responsabilidade, bem como a realização das atividades de ensino e treinamento de residentes, além das demais atribuições previstas no Regimento Interno da COREME Sinop.

Art. 7º. A atividade de Preceptor será exercida por Médico com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º. Cada Preceptor será responsável, simultaneamente, pelo acompanhamento de 03 (três) Médicos Residentes.

Art. 9º. A indicação dos Preceptores será proposta pela Coordenação da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – COREME Sinop e designada por ato do Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria.

Art. 10. O Município de Sinop poderá ainda aderir a Programas de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade de outras instituições de ensino, mediante convênio com a Prefeitura Municipal, caso não preencha as 14 (quatorze) vagas estabelecidas nesta Lei.

§1º. Os preceptores receberão as gratificações de acordo com as vagas restantes, respeitado o limite total estabelecido no *caput*.


§2º. Será dada preferência aos programas de instituições públicas de ensino.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à

conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 – Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 – aplicações diretas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2015.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 057/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em estrita observância aos preceitos regimentais, encaminho a inclusa propositura de Lei para apreciação do soberano Plenário que *"Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências."*

A proposição em comento cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde gratificação aos Médicos para exercerem a atividade de Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade. A gratificação em comento será na ordem de R\$10,00 (dez reais) por hora de preceptoría até o limite de 40 horas semanais, e será paga aos servidores investidos em cargos efetivos de Médicos/40 horas para exercerem a atividade de *Preceptor do Programa de Residência Médica*.

Vale ressaltar que a gratificação ora criada não se incorpora aos vencimentos desses servidores, não é cumulativa e vigorará enquanto perdurar a função de Preceptor. As tarefas consistem em responder pela orientação, acompanhamento, avaliação e fiscalização de Residentes Médicos em formação junto a estabelecimentos de saúde da rede municipal. A gratificação notadamente se sustenta em face do acréscimo de responsabilidade que a tarefa implica aos servidores em comento.

O interesse público na medida se justifica na necessidade de apoio à qualificação dos profissionais Médicos da área da Saúde Pública Comunitária e no apoio à Cursos de Medicina, tudo no propósito de prestar um serviço público de saúde mais qualificado aos municípios, sobretudo voltado à profilaxia, e atenuar gradativamente as deficiências de tais profissionais. É mister evidenciar ainda que o programa tem duração de 02 (dois) anos, prevendo que 85% (oitenta e cinco por cento) de sua carga horária serão executadas no formato de treinamento em serviço, ou seja, no atendimento ao público alvo.

Para Sinop, a Secretaria Municipal de Saúde calcula que para 2016 serão necessários 04 (quatro) Preceptores, 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor do programa para cumprimento das atividades previstas. Para 2017, a necessidade será de 11 (onze) Preceptores, 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor e a partir de 2018 estão previstos 14 (quatorze) Preceptores, 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor por ano de atividade.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa Augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VI - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

Gratificação	Remuneração por hora	Valor Mensal por vaga	Quantidade de vagas 2016	Impacto Previsto P/ 2016	Quantidade de vagas 2017	Impacto Previsto P/ 2017	Quantidade de vagas 2018	Impacto Previsto P/ 2018
Médicos Preceptores	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	4,00	R\$ 96.000,00	11,00	R\$ 264.000,00	14,00	R\$ 336.000,00
Médico Coordenador	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00
Médico Supervisor	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00	1,00	R\$ 24.000,00
TOTAL			6,00	144.000,00	13,00	312.000,00	16,00	384.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Calculo do valor da gratificação mensal = valor da remuneração por hora (R\$ 10,00) X 200 horas.

Para 2016: gratificação mensal por vaga X quantidade de vagas X 12 Meses (janeiro a dezembro/2016).

Para 2017/2018: gratificação mensal por vaga X quantidade de vagas X 12 Meses (janeiro a dezembro/2017/2018).

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2016
VALOR DISPONÍVEL NA PROJEÇÃO DA LOA 2016	144.000,00
TOTAL	144.000,00

Nota Explicativa:

Para o exercício de 2015 não haverá impacto financeiro, visto que a vigência do programa inicia em 2016.

No entanto o custeio das ações será com valores que serão reduzidos da contratação pela OSCIP, haja visto, que esse programa substituirão médicos contratados pela OSCIP, conforme anexo II.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

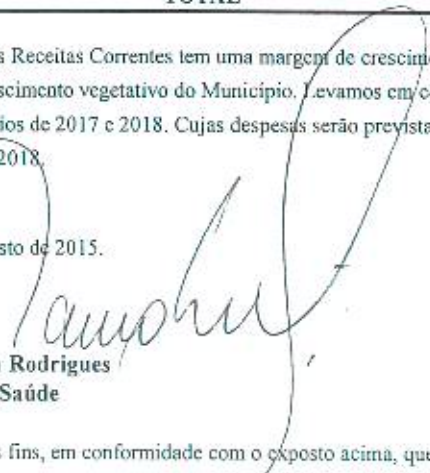
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: CRIAÇÃO DE GRATIF. PARA MÉDICOS PRECEPTOR DO PROG. RESIDÊNCIA MÉDICA

FONTE DE RECURSO	2017	2018
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$ 312.000,00	R\$ 384.000,00
TOTAL	RS 312.000,00	RS 384.000,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercios de 2017 e 2018. Cujas despesas serão prevista na elaboração das respectivas Leis Orçamentárias para os exercicios de 2017 e 2018.

Sinop-MT, 17 de agosto de 2015.


Manoelito da Silva Rodrigues
Sec. Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal dos exercicios 2017 e 2018, estaremos alocando os recursos necessários para atender as despesas objeto deste projeto de lei. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 114/2015

Ao: Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Roger Schallenger

Presidente


Brandão

Relator


Cláudio Santos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 033/2015

Ao: Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Brandão
Presidente


Roger Schallenberg
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 010/2015

Ao: Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: — n —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Prof. Wolfgang
Presidente


Francisco S. Junior
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 012/2015

Ao: Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 057/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): SUSCITO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.


Júlio Dias
Vereador - PT
Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Carlão Coca-Cola
Relator


Cláudio Santos
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 059/2015

DATA: 24 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso a Área de Equipamento 14 – Área Institucional, localizada no Condomínio Residencial Ernandy Mauricio Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso uma área de 8.127,11 m² (oito mil, cento e vinte e sete metros quadrados e onze centímetros quadrados), denominada de Área de Equipamento nº 14 – Área Institucional, localizada Condomínio Residencial Ernandy Mauricio Baracat Arruda, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: partindo do MP – 1, localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral esquerda da Área de Equipamento 13; dele segue uma linha de 101,59 m e azimute de 95º26'01" até o MP-2; o MP-2 está localizado no vértice que faz limite com lateral esquerda da Área de Equipamento 13 e área de quem é de direito; dele segue com uma linha de 80,00 m e azimute de 185º26'01" até o MP-3; o MP-3 está localizado no vértice que faz limite com a lateral esquerda da Área Verde 11 e área de quem é de direito; dele segue linha com 101,59 m e o azimute de 275º26'05" até atingir o MP-4; o MP-4 está localizado no vértice que faz limite com a lateral esquerda da Área Verde 11 e a Avenida Projetada 01, pista esquerda; dela segue uma linha de 80,00 m e o azimute de 05º26'10" até atingir o MP-1, ponto inicial do caminhamento, conforme matrícula nº 53.397 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI Sinop, Mato Grosso.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
EM, 24 de setembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 28/09/2015

Encaminhado à Comissão de Climas,
Viagem e Serviços Urbanos

EM 28/09/2015

Encaminhado a Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social

EM 28/09/2015



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 059/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasados em preceitos regimentais, remetemos para análise desta augusta Casa de Leis o Projeto epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso a Área de Equipamento 14 – Área Institucional, localizada no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual.”*.

O projeto de Lei requer autorização legislativa para doar ao Estado de Mato Grosso a área institucional 14, com metragem total de pouco de 8.127,11m², também localizada no Residencial Nico Baracat. A doação aqui formalizada faz parte das tratativas entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, com o Governo do Estado, via SEDUC/MT. O imóvel servirá para fins de construção de uma unidade educacional estadual com 12 (doze) salas de aulas com capacidade de atendimento de cerca de 700 (setecentos) alunos do 1º ao 9º ano.

Pelos motivos acima expostos, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação **em regime de urgência** da matéria em comento.

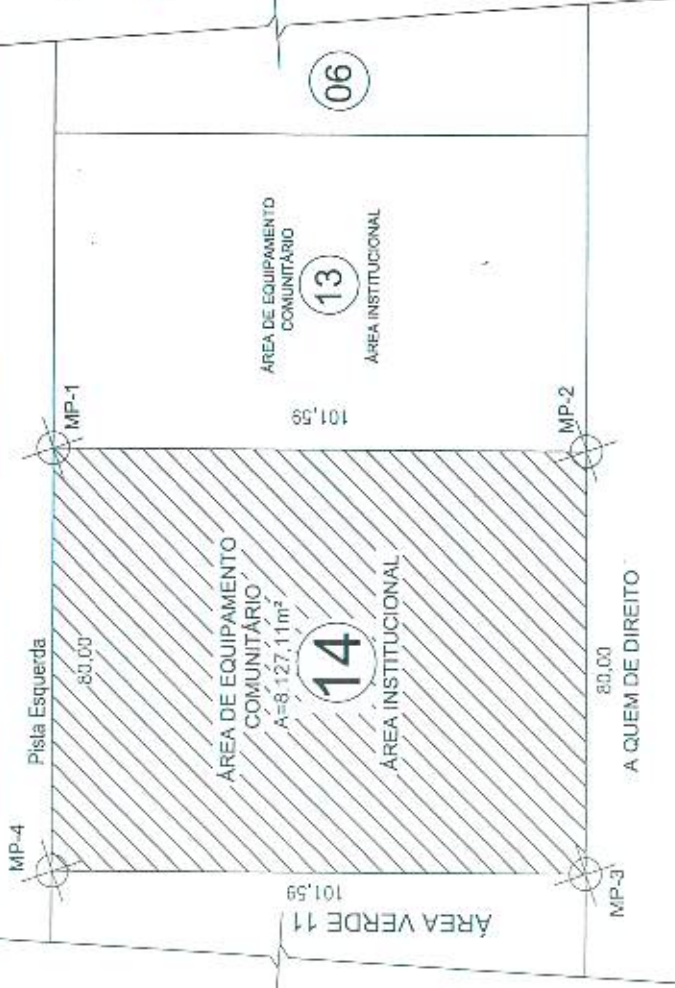
Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Área de Equipamento nº 14 - ÁREA INSTITUCIONAL:
Prop.: MUNICÍPIO DE SINOP.

Pista Direita

Avenida Projetada 01



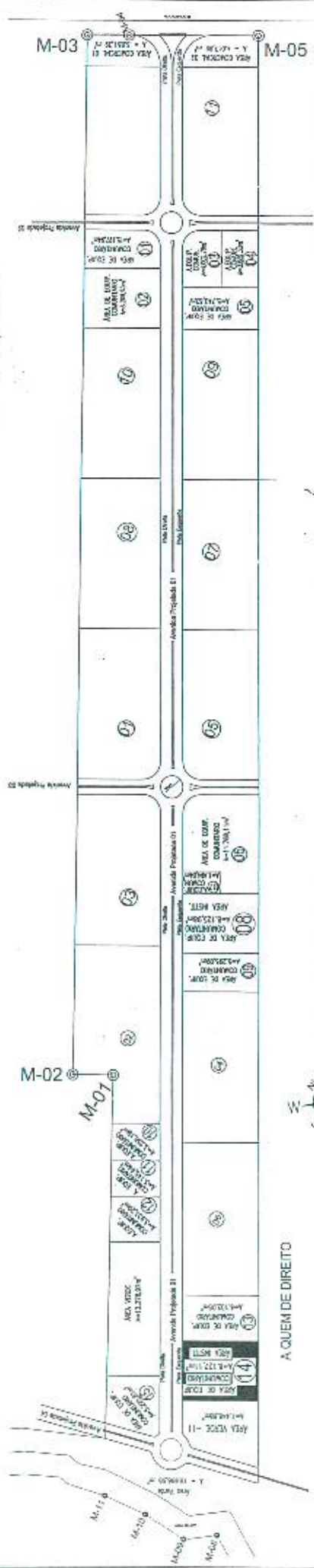
ESCALA=1:1000



MEMORIAL DESCRITIVO:
Área de Equipamento nº 14 - ÁREA INSTITUCIONAL:
Prop.: MUNICÍPIO DE SINOP.
A=8.127,11m².

CONFRONTAÇÕES: CAMINHAMENTO (sentido horário):
Partindo de MP-1, localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral esquerda da Área de Equipamento 13, dele segue uma linha com 101,59 m, e azimute de 95°26'01" até o MP-2.
O MP-2 está localizado no vértice que faz limite com lateral esquerda de área de equipamento 13 e área o quem é de direito, dele segue com uma linha de 80,00 m e o azimute de 195°26'07" até o MP-3.
O MP-3 está localizado no vértice que faz limite com a lateral direita da Área Verde 11 e área o quem é de direito, dele segue linha com 101,59 m e o azimute de 275°26'05" até o atingir o MP-4.
O MP-4 está localizado no vértice que faz limite com a lateral direita da Área Verde 11 e a Avenida Projetada 01, pista esquerda, dele segue linha de 80,00 m e o azimute de 05°26'10" até atingir o MP-1, ponto inicial do caminhamento.

Handwritten signature and notes.



A QUEM DE DIREITO

SITUAÇÃO INICIAL
Sem escala

Mapa e Memorial Descritivo - Área Institucional-Comunidade Residencial Primavera da Moura, Parcela Área de Equipamento nº 14 - ÁREA INSTITUCIONAL

Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP

Assessoria: Engenharia e Arquitetura

Engenheiro Responsável: [Signature]

Arquiteto Responsável: [Signature]

Escala: 1:1000

Data: 2023/05/15

Local: Sinop, Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 115/2015

Ao: Projeto de Lei nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso a Área de Equipamento 14 – Área Institucional, localizada no Condomínio Residencial Ernandy Mauricio Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de favorável a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Bráulio
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER N° 041/2015

Ao: Projeto de Lei n° 059/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei n° 059/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso a Área de Equipamento 14 – Área Institucional, localizada no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: u

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015

 u
Carlão Coca-Cola
Presidente

 u
Júlio Dias
Relator

 u
Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 012/2015

Ao: Projeto de Lei nº 059/2015, de autoria do Poder
Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso a Área de Equipamento 14 – Área Institucional, localizada no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Cláudio Santos
Vereador - DEM

Relator(a) Substituto(a): _____

Prof. Hedvaldo Costa

Fernando Assunção

Prof. Wollgran



PROJETO DE LEI Nº. 060/2015

DATA: 28 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.1001	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	230.000,00
	- (duzentos e trinta mil reais)		
01.010.0.0.01.031.0010.2002	- DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	280.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.1003	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
28/09/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 28/09/2015



4.4.90.00.00.00-01.00.000000	- (cinquenta mil reais) - Aplicações Diretas - (duzentos e trinta mil reais)	R\$	230.000,00
TOTAL		R\$	280.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 28 de setembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências."*

O projeto de Lei ora em apreciação, requer autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) com o fito de atender despesas de manutenção e encargos deste Poder Legislativo Municipal.

Como a abertura do Crédito Adicional Suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foi parcialmente anulada dotação para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 116/2015

Ao: Projeto de Lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

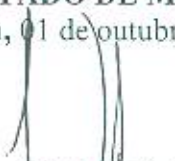
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Brândão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 034/2015

Ao: Projeto de Lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

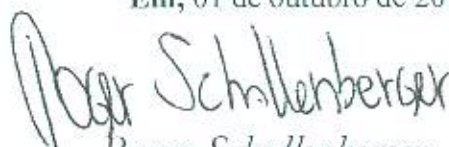
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de outubro de 2015


Brândão
Presidente


Roger Schallenberger
Relator



Julio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>590/2015</u> DATA: <u>10 / 09 / 2015</u> H. P.ÁRIO: <u>14 : 45</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>079</u> <u>2015</u>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO JOSI PALMASOLA

Autoriza a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Sinop, denominada "Águas de Sinop", a debitar nas contas de água de seus usuários doações de valores em favor da REFECCS - Rede feminina de Combate ao Câncer de Sinop, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Sinop, denominada "Águas de Sinop", a inserir diretamente nas contas de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor de pecúnia à REFECCS - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop.

Art. 2º - Os usuários cadastrados na Águas de Sinop, voluntariamente, poderão autorizar a Autarquia a incluir e a debitar em suas contas de água, valor por cada um deles estipulado, a título de doação, que será destinado à REFECCS - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop.

Art. 3º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1.º - Será fornecido modelo da autorização aos usuários da Águas de Sinop, conforme anexo I, por meio de envio pelos correios, entrega pelos funcionários da concessionária, ou distribuído por outros meios, com o auxílio de órgãos públicos, entidades e associações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>590/2015</u> DATA: <u>30 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 45</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>079 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO JOSI PALMASOLA

§ 2º - O valor mínimo de doação será de R\$ 5,00 (cinco reais), sem limite máximo.

§ 3º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água, não incidirá sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 4º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir à sede da Águas de Sinop e assinar o termo de revogação de doação, conforme modelo do ANEXO II da presente Lei; revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima conta de água.

§ 5º - A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede da Águas de Sinop para solicitar o aumento ou redução do valor da doação, por escrito, mediante o preenchimento de nova autorização (Anexo I).

§ 6º - Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, "doação à REFECCS - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop.

Art. 4º - Todo o montante advindo das doações será disponibilizado à REFECCS até o último dia útil de cada mês, em relação às contas de água pagas dentro do mesmo mês e daquelas de meses anteriores amortizadas em atraso, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo representante legal da REFECCS.

Art. 5º - Toda a verba advinda das doações decorrentes desta Lei será destinadas ao pagamento de despesas da REFECCS, a qual, além das outras obrigações impostas pelas legislação específica vigentes, deverá;

I - fiscalizar a correta destinação e aplicação das verbas; e

II - encaminhar semestralmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório pormenorizado da destinação e uso das verbas de que trata esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>590/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORARIO: <u>14:45</u> <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>019/2015</u></p>
--	---	---------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

e JOSI PALMASOLA

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Brandão
Vereador - SD

[Handwritten Signature]
Josi Palmasola
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que autoriza a empresa concessionário dos serviços de água e esgoto de Sinop denominada "Águas de Sinop", a debitar nas contas de água de seus usuários doações em favor da REFECSS - Rede feminina de Combate ao Câncer de Sinop.

A REFECSS - Rede feminina de Combate ao Câncer de Sinop, busca a humanização nos atendimentos aos pacientes com câncer, a valorização do paciente enquanto ser humano e a conscientização de seus direitos, ainda, o atendimento das necessidades básicas da família e a dignificação nos cuidados paliativos, sendo que, a dificuldade financeira faz com que todo este trabalho seja dificultado

Justifica-se, neste sentido, o apoio da população através de colaboração de forma espontânea e não obrigatória para a continuidade das atividades desenvolvidas por referida entidade.

Portanto, para que possamos colaborar para que a REFECSS continue prestando relevante serviço a comunidade, apresentamos o referido Projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o instante, esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores membros desta Casa se Leis, desde já antecipamos os cumprimentos.

Desse modo, conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>590/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>079/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO JOSI PALMASOLA

ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À REFECCS - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP.

EU, _____
RG Nº. _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
_____, Nº. _____, BAIRRO
_____, NESTE MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO, DECLARO SER O TITULAR DO REGISTRO Nº.
_____ DA ÁGUAS DE SINOP, E CONCORDO EXPRESSAMENTE EM
DOAR O VALOR DE R\$ _____ (_____) À
ASSOCIAÇÃO REFECCS - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP, A
SER INCLUIDO NA PRÓXIMA E FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE MINHA
TITULARIDADE, ATÉ QUE EU REVOGUE EXPRESSAMENTE ESTA AUTORIZAÇÃO.

SINOP - MT, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>590/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>079/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO JOSI PALMASOLA

ANEXO II - MODELO DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

REVOGAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À
À REFECCS - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP.

EU, _____
RG Nº. _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
_____, Nº. _____ BAIRRO
_____, NESTE MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO, DECLARO SER O TITULAR DO REGISTRO Nº.
_____ DO ÁGUAS DE SINOP, E, POR MEIO DESTA REVOGO
EXPRESSAMENTE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTAR VALOR EM MINHA
CONBTA DE ÁGUA DE DOAÇÃO À REFECCS - REDE FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER DE SINOP, A SER EXCLUÍDO NA PRÓXIMA E EM FUTURAS CONTAS DE
ÁGUA DE MINHA TITULARIDADE.

SINOP - MT, _____ DE _____ DE _____.


ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>591/2015</u> DATA: <u>30/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:45</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>080</u> <u>2015</u>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Institui o "OUTUBRO ROSA", dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher, no município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sinop a campanha de prevenção do câncer de mama denominado mundialmente de "Outubro Rosa", a ser comemorado anualmente durante o mês de outubro, dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, além de se observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal n. 11.664, de 29 de abril de 2008 e pelo plano nacional de políticas para mulheres de 2005, serão desenvolvidas campanhas de esclarecimentos, ações preventivas e educativas à saúde da mulher, priorizando:

- I - prevenção ao câncer de mama e colo de útero;
- II - prevenção as doenças sexualmente transmissíveis;
- III - prevenção as afecções ginecológicas mais comuns;
- IV - a partir do dia 05 (cinco) estendendo-se por uma semana do mês de outubro, iluminação com a cor rosa nos prédios tais como Hospital, unidades básicas de saúde, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Sinop.

Art. 4º - Poderá o Poder Público realizar a escolha dos locais a serem iluminados, com o propósito de chamar a atenção da população de forma visual, sobre o câncer de mama e a importância da realização do diagnóstico precoce (Obrigatoriedade da mamografia para mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos).

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL


Em 30/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>591/2015</u> DATA: <u>10 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>14 :45</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>080</u> <u>2015</u></p>
--	--	----------------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei tem por objetivo Instituir o "OUTUBRO ROSA", dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher, no município de Sinop.

O movimento popular internacionalmente conhecido como "Outubro Rosa" é o mês de mobilização no Brasil e em todo o mundo para a detecção precoce do câncer de mama.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), o câncer de mama é o mais comum entre as mulheres, respondendo por 22% dos casos novos a cada ano. No entanto, se diagnosticado e tratado oportunamente, o prognóstico pode ser melhor controlado.

O câncer de mama é a maior causa de morte entre as mulheres brasileiras, principalmente na faixa entre 40 e 69 anos, com mais de 11 mil mortes/ano, segundo dados oficiais.

Transformar esse panorama, é importante investir cada vez mais em ações de controle e prevenção da doença, além de campanhas de informações sobre o problema.

Para que isto aconteça, é importante que aconteçam as campanhas com o envolvimento de toda a sociedade juntamente com o Poder Público e esta proposição vem somar esforços para uma vida saudável às mulheres.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 120/2015

Ao: Projeto de Lei nº 080/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 080/2015, de autoria do vereador Brandão, que “*Institui o ‘OUTUBRO ROSA’ dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher, no município de Sinop, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): SUSCRITO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 011/2015

Ao: Projeto de Lei nº 080/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 080/2015, de autoria do vereador Brandão, que “*Institui o ‘OUTUBRO ROSA’ dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher, no município de Sinop, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015.


Prof. Wolfgang
Presidente



Francisco S. Júnior
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>592/2015</u> DATA: <u>30/09/2015</u> HORARIO: <u>14:55</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>081/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 15/10/2015

Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência nos parques e áreas de lazer no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal sugerido a instalar progressivamente nos parques e áreas de lazer do Município de Sinop, brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência.

Art. 2º Os brinquedos tratados no *caput* do Artigo 1º desta Lei, necessariamente devem seguir os padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

Art. 3º A fim de atingir os objetivos desta Lei, é facultado ao Poder Público Municipal promover parcerias com órgãos públicos, assim como entidades privadas e do terceiro setor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>592/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:55</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, estabelece o lazer como direito social. Há que se ressaltar, porém, que o projeto em epígrafe contém a peculiaridade da atenção às crianças portadoras de deficiência – em sintonia à Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), da qual o Brasil é signatário, que estabelece que as pessoas deficientes tenham o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, vez que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, tem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

As pessoas portadoras de necessidades especiais têm o direito de usufruir das praças e dos parques para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, as crianças portadoras de necessidades especiais são, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, sendo que a maioria dos meios que são proporcionados à população em geral não consideram as características dessas crianças, não oferecendo brinquedos, nem materiais para os deficientes, incorrendo na lamentável e conseqüente segregação para o acesso e uso dos espaços.

A garantia de espaços especialmente adaptados para deficientes nos parques e áreas de lazer tende a cooperar com a ressocialização dessas pessoas, que hoje passam boa parte do tempo em instituições especializadas.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques e áreas de lazer permitirá que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar com liberdade, em perfeita harmonia com as outras crianças. O ato de brincar possui um efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente para o crescimento pessoal.

Tanto os portadores de necessidades especiais quanto qualquer pessoa tem direito ao lazer, que deve ser oferecido a toda população de Sinop, independente de qualquer condição. É o que se pretende no presente caso, ampliando a participação das crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física na vida social, mediante o acesso às instalações públicas. Essa proposta visa a um crescimento de inclusão social de inegável valor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


BERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 121/2015

Ao: Projeto de Lei nº 081/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de outubro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 081/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que "Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência nos parques e áreas de lazer no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de favorável a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de outubro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Cláudia Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>663/2015</u> DATA <u>01/10/2015</u> HORARIO: <u>13:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, resolveram os vereadores subscritores encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** aos organizadores e participantes do evento científico organizado pela Instituição de Ensino Superior FASIPE, intitulado de CONCIPE.

O evento científico CONCIPE - Congresso Científico Fasipe, surgiu com a Jornada Intercursos da Fasipe (JOI), sendo que, Inicialmente integrava apenas os cursos de Administração, Turismo e Direito.

Com o crescimento da Faculdade Fasipe e conseqüentemente o aumento de cursos superiores ofertados pela instituição, onde o número de acadêmicos teve uma aumento vertiginoso, o CONCIPE tornou-se então o Congresso Científico da Faculdade FASIPE, englobando todos os cursos da instituição.

O objetivo principal do evento é a integração dos cursos, aprimorar conhecimento dos acadêmicos e disponibilizar à sociedade acadêmica de modo geral o conhecimento na sua forma mais ampla.

Recentemente, entre os dias 16 a 19 de setembro, foi realizada a 7ª edição do Congresso Científico Fasipe, onde foram apresentadas palestras, minicursos, oficinas, cursos teóricos e práticos e mostra científica em várias áreas do conhecimento, contando com um público aproximado de 2.000 (duas mil) pessoas.

A organização conta com o comprometimento de todos os funcionários da Faculdade Fasipe, sob as coordenações da Direção Geral: Professora Magda Andrea Moura, Direção acadêmica: Professor Adriano Marcos Rodrigues, Departamento de marketing: Paulo Roberto Schossler, Coordenadores de Cursos, Coordenação do CPPE, Coordenação de Limpeza e manutenção, e com o incentivo e apoio em todos os níveis, Sr. Diretor Presidente: Deivison Benedito Campos Pinto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>663/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:30</u> <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Sinop nessa oportunidade homenageia a todos os organizadores e participantes pelo grandioso evento intitulado como CONCIPE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador - SD

[Handwritten Signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Wollgran Araújo de Lima

Profº Wollgran
Vereador - DEM

Roger Schallenberger

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>662/2015</u> DATA: <u>30/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>557/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer um quebra molas e faixas de pedestres, na Rua Colonizador Enio Pipino, em frente ao Stilus Clube, no Bairro Umuarama I.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer um quebra molas e faixas de pedestres, na Rua Colonizador Enio Pipino, em frente ao Stilus Clube, no Bairro Umuarama I. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, segundo eles, vários acidentes já aconteceram no local e com essas melhorias, vai evitar de acontecer algo mais grave.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>663/2015</u> DATA: <u>30/09/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>558/2015</u></p>
---	--	---------------------------

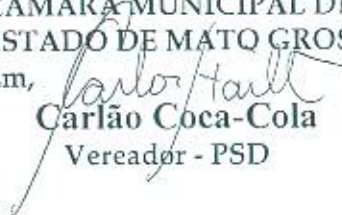
Autor: VEREADOR CARLAO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer reparo na malha asfáltica, na Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras à Avenida das Figueiras.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer reparo na malha asfáltica na Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Rua dos Cajueiros a Avenidas das Figueiras. Justifica essa indicação, devido a insatisfação dos moradores e demais usuários, que estão preocupados com a chegada das chuvas, que com certeza virá piorar a situação da malha asfáltica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>664/2015</u> DATA: <u>03/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:40</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>559/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas BLs e galerias de escoagem de águas fluviais no quadrilátero central entre as Avenidas das Palmeiras e Tarumãs, Avenidas dos Jacarandás e Ingás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas BLs e galerias de escoagem de águas fluviais no quadrilátero central entre as Avenidas das Palmeiras e Tarumãs, Avenidas dos Jacarandás e Ingás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>PROTOCOLO Nº <u>665/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:45</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>560/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia á Srª Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ao longo da avenida Joaquim Socreppa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Srª Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ao longo da avenida Joaquim Socreppa. A intervenção neste trecho atende uma reivindicação da comunidade em razão do grande fluxo de veículos e pedestres nas duas vias. Diante disso, solicito avaliação e instalação desses dispositivos o mais rápido possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>666/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>13:45</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>561</u> / 2015</p>
---	--	-----------------------------

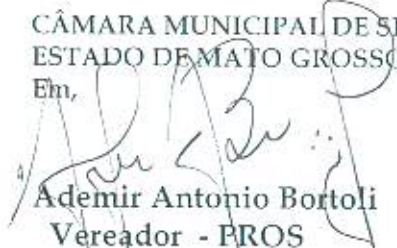
Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar tubulação e pavimentação asfáltica no bairro Boa Vista, que fica ao lado do bairro Sebastião de Mattos II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar tubulação e pavimentação asfáltica no bairro Boa Vista, que fica ao lado do bairro Sebastião de Mattos II. Este bairro sofre há anos com a falta de pavimentação e drenagem, ainda mais na época da chuva que as ruas ficam intransitáveis, inclusive causando acidentes e quedas de ciclistas e motociclistas. Sugiro que com parte da arrecadação do IPTU 2016, seja planejada e executada esta obra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>667/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>562/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, a necessidade do fechamento da travessia em frente ao PRODEURBS, na Avenida das Embaúbas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, expondo-lhe a necessidade do fechamento da travessia em frente ao PRODEURBS, na Avenida das Embaúbas. Visando melhores condições de segurança a todos que passam pelo local e com isso podendo causar menos acidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ROGER SCHALLENBERGER


Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>668/2015</u> DATA: <u>01 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>563/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade da implantação de Lombofaixa e sinalizações de frente a Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino na Rua dos Lírios entre Avenida das Embaúbas e Rua das Caviúnas no Bairro Setor Comercial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos mostrando-lhes a necessidade da Lombofaixa e devidas sinalizações de frente á Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, na Rua dos Lírios entre a Avenida das Embaúbas e Rua das Caviúnas no Bairro Setor Comercial, devido ao fluxo de crianças e adolescentes que ali transitam diariamente em horário escolar, sendo assim se faz necessário um redutor de velocidade (lombofaixa) para evitar possíveis acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>669/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>564/2015</u></p>
---	--	---------------------------


Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de autorizar a instalação de sistema de filmagem nos postes de iluminação pública pelos proprietários de imóveis comerciais e residenciais no âmbito do município de Sinop, conforme anteprojeto.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de Autorizar a instalação de sistema de filmagem consistente na gravação de imagem por câmeras de vigilância nos postes de iluminação pública, pelos proprietários de imóveis comerciais e residenciais no âmbito do município de Sinop, tendo como intuito garantir maior segurança aos munícipes, conforme anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de sistema de filmagem consistente na gravação de imagens por câmeras de vigilância nos postes de iluminação pública, pelos proprietários de imóveis comerciais e residenciais no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis residenciais e comerciais no âmbito do município de Sinop, poderão instalar sistema de filmagem consistente na gravação de imagens por câmeras de vigilância nos postes de iluminação pública instalados no passeio lindeiro.

§ 1º Os proprietários de imóveis residenciais e comerciais poderão instalar câmeras de vigilância, que controlem por gravação a entrada e saída do local, e o movimento da rua.

§ 2º A instalação deverá ser autorizada pelo Poder Público, mediante a expedição do documento competente.

§ 3º As Câmaras deverão ser instaladas de acordo com a legislação, de modo, a evitar o comprometimento da rede de iluminação, e dentro dos padrões estruturais necessários para garantir a sua inviolabilidade diante de eventual depedração por parte de vândalos.

Art. 2º O sistema de filmagem poderá funcionar ininterruptamente e as imagens deverão ser gravadas e permanecerem em poder do estabelecimento ou residência que instalou a câmera, e conservar-se à disposição das autoridades policiais ou judiciais, por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º O equipamento deverá utilizar tecnologia compatível para gravar imagens em cores e com resolução capaz de identificar as pessoas, se necessário.

§ 2º As Imagens captadas obedecerão à legislação vigente sobre uso e privacidade, sendo impedidas por quem quer que seja de serem reproduzidas, inclusive pela internet, sem a devida autorização de órgão policial ou da Justiça.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>670/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>565/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA

Indica ao Exmo Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Cascalhamento e Patrolamento da Estrada Nanci, localizada entre a Avenida Bruno Martini até a MT-220.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhamento e patrolamento da Estrada Nanci, localizada entre a Avenida Bruno Martini até a MT-220, devido ao péssimo estado de conservação, dificultando o acesso de moradores e viajantes que trafegam pela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JOSI PALMASOLA


Vereadora - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>671/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>566/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juares Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Juventino Silva - Diretor da AGER (agência reguladora) e ao Sr. Marcos Vinicius Koller - Diretor Executivo das Águas de Sinop, a necessidade de tampar os buracos deixados na Rua Antônio Luciano, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juares Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Juventino Silva - Diretor da AGER (agência reguladora) e ao Sr. Marcos Vinicius Koller - Diretor Executivo das Águas de Sinop, evidenciando-lhes a necessidade de tampar os buracos deixados pela antiga SAAES (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop) na Rua Antônio Luciano no Bairro Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>567/2015</u> DATA <u>03/10/2015</u> HORARIO: <u>11:35</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>567/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de reformar o Ginásio de Esportes do Jardim Ibirapuera, uma vez que se encontra fechado por falta de reparos.

Alicerçado em dispositivos contidos no Regimento Interno, requeiro que após a anuência do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de reformar o ginásio de esportes situado no Jardim Ibirapuera, pois o ginásio encontra-se fechado por não estar em condições de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>673/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORARIO: <u>14:45</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>568/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de troca de lâmpada queimada localizado na Rua das Primaveras, Setor Residencial Norte, Poste R30 N°816.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de troca de lâmpada queimada localizado na Rua das Primaveras, Setor Residencial Norte, Poste R30 N°816.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,




Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>674/2015</u> DATA: <u>03/10/2015</u> HORARIO: <u>14:45</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>569/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a colocação da cobertura no ponto de ônibus, localizado na Rua 05, Bairro Gente Feliz.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a colocação da cobertura no ponto de ônibus, localizado na Rua 05, Bairro Gente Feliz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 PROCOLO Nº <u>175/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>570/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira -- Secretária Municipal de Educação, a necessidade de instalar câmeras de monitoramento nas Escolas Municipais.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra Gisele Fraga de Oliveira - Secretária Municipal de Educação a necessidade de instalar câmeras de monitoramento nas Escolas do Município. A presente indicação é sugestão do vereador mirim Lucas Brum Della Rosa apresentada na sessão do dia 02/09/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Mauro Garcia
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>676/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>571/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:


VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de uma lombada na Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento esquina com Rua Benedita Nogueira, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de uma lombada na Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento esquina com Rua Benedita Nogueira, no Bairro Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Vereador Francisco S. Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>077/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORARIO: <u>15:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>572</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECTAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Agnaldo Turra, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mostrando a necessidade de instalação de uma academia pública, cito a Rua Cabo Manoel Santana esquina com Rua dos Xaxins, no Bairro Jardim Novo Estado, no terreno baldio anexo ao mini ginásio.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mostrando a necessidade de instalação de uma academia pública, cito a Rua Cabo Manoel Santana esquina com Rua dos Xaxins, no Bairro Jardim Novo Estado, no terreno baldio anexo ao mini ginásio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Vereador Francisco S. Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>678/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>573/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

Indica ao Exmo. Prefeito de Sinop, Juarez Costa, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Manoelito da Silva Rodrigues, a necessidade da criação de metodologia de agendamento telefônico para consultas aos pacientes idosos, pessoas com deficiências e gestantes, que já estão cadastradas nas Unidades de Saúde do Município, através da carteirinha do SUS.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Prefeito de Sinop, Juarez Costa, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Manoelito da Silva Rodrigues, a necessidade da criação de metodologia de agendamento telefônico para consultas aos pacientes idosos, pessoas com deficiências e gestantes, que já estão cadastradas nas Unidades de Saúde do Município, através da carteirinha do SUS. Com o agendamento de consultas pelo telefone haverá um atendimento mais humanitário e digno, dispensando as filas, o que vai melhorar a qualidade de vida da população idosa e dos deficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em.


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>679/2015</u> DATA: <u>10/1/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>574/2015</u></p>
--	--	---------------------------


Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, Sra. Gisele Faria de Oliveira, a necessidade da construção de Centros de Educação Digital na cidade.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, Sra. Gisele Faria de Oliveira, a necessidade da construção de Centros de Educação Digital na cidade. Com os Centros de Educação Digital, estudantes, pais e professores garantem acesso à internet e os alunos podem realizar trabalhos escolares no período oposto ao de suas aulas, de segunda a sexta-feira. Os Centros podem oferecer também cursos básicos de informática para a comunidade, por meio de aulas interativas no computador e expositivas com o monitor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB